



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO

ANO XVII - Nº. 3496 - NATAL/RN SEXTA-FEIRA 24 DE FEVEREIRO DE 2017

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 424/2017-A.P., DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 049901/2016-87, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor LAÉRCIO BEZERRA DE ARAÚJO FILHO, matrícula nº. 00.303-4, Engenheiro, D-6, lotado na Gabinete do Vice-Prefeito - GAVIPRE, referente ao 2º decênio (1996/2006), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 026/2017-AP/A, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.012064/2016-31 – NATALPREV, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Natal de 03 de abril de 1990, à servidora ANA MARIA LUIZA, matrícula nº 05.402-0, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário – Assistente em Saúde, Classe II, Nível A, de acordo com a Portaria nº 0588/2011-A.P., de 30 de março de 2011 e em conformidade com a Lei Complementar nº 120, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

- 45 (quarenta e cinco) Horas Extras Incorporadas, conforme Súmula 76 do TST.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Homero Grec Cruz Sá

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº.027/2017-AP/A, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.013927/2016-97 – NATALPREV, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 3º, inciso I, II, III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 76 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora MARIA DE LOURDES VALENTIM BARBALHO, matrícula nº 10.057-9, ocupante do Cargo de Professor, N2-J, conforme a Portaria nº 1362/2013-A.P., de 17 de julho de 2013, com jornada integral de trabalho correspondente a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Portaria nº 1245/2008-A.P., de 14 de maio de 2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Gratificação por Título de Mestrado à razão de 20% (vinte por cento), nos termos do artigo 36, III, parágrafo único, da Lei Complementar nº 058, de 13 de setembro de 2004 e portaria nº 535/2005-A.P., de 11 de março de 2005.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Homero Grec Cruz Sá

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº.028/2017-AP/A, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.022029/2016-20 – NATALPREV, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com a Lei 11.301 de 10 de maio de 2006, artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora GENÚBIA ALVES DA SILVA, matrícula nº 10.832-4, ocupante do Cargo de Professor, N2-I, conforme Portaria nº 919/2010-A.P., de 18 de junho de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Homero Grec Cruz Sá

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº.029/2017-AP/A, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.025477/2015-02 – NATALPREV, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora MARIA PERPETUA GOMES DE HOLANDA, matrícula nº 07.793-3, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VI, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de março de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o Cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Homero Grec Cruz Sá

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº.030/2017-AP/A, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.038229/2016-02 – NATALPREV, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora JOELMA MAIA PINHEIRO BARRETO, matrícula nº 00.838-9, integrante do Grupo de Nível Superior – GNS, Padrão A, Nível VI, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescidos das seguintes vantagens:

- 40% (quarenta por cento) de adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Homero Grec Cruz Sá

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 031/2017-AP/A, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.044321/2016-01 – NATALPREV,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo, 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora ADEMAÍRES PERLA SALES DE CARVALHO, matrícula nº 08.420-4, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VI, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de março de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Homero Grec Cruz Sá

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 032/2017-AP/A, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.047211/2016-93 – NATALPREV,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 40, § 1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 25 §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora MORGANA JALES DA COSTA, matrícula nº 31.254-1, ocupante do cargo de professora, N1-C, conforme portaria nº 1362/2013-A.P., de 17 de julho de 2013, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com proventos calculados conforme artigo 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e artigos 27, 29 e 30 da Lei Complementar nº 063/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 10% (dez por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Homero Grec Cruz Sá

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 033/2017-AP/A, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.048310/2016-92 – NATALPREV,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo, 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora VERA LUCIA LOPES DA SILVA, matrícula nº 09.833-7, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VI, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de março de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Homero Grec Cruz Sá

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 034/2017-AP/A, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.048573/2016-00 – NATALPREV,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora FRANCISCA MENEZES DA SILVEIRA BEZERRA, matrícula nº 05.124-1, ocupante do Cargo de Professor, N2-N, conforme Portaria nº 2136/2014-A.P., de 14 de novembro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Gratificação de Direção Incorporada, à proporção de 5/5 (cinco quintos), conforme artigo 76, inciso III, alíneas “a” e “b”, da Lei Orgânica do Município, com nova redação dada pela Emenda nº 08, de 11 de outubro de 1994 e portaria nº 237/2006-A.P., de 07 de fevereiro de 2006.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Homero Grec Cruz Sá

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 035/2017-AP/A, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.048724/2016-11 – NATALPREV,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Natal de 03 de abril de 1990, à servidora HELENEIDE LIMA DE ARAÚJO, matrícula nº 12.554-7, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário – Assistente em Saúde, Classe II, Nível A, de acordo com a Portaria nº 0631/2011-A.P., de 01 de abril de 2011, conforme Lei Complementar nº 120, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento) de adicional por tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Homero Grec Cruz Sá

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 036/2017-AP/A, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.050126/2016-11 – NATALPREV,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo, 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora FRANCISCA LOURENÇO DA SILVA MELO, matrícula nº 06.336-3, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VII, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 40% (quarenta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de março de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Homero Grec Cruz Sá

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 037/2017-AP/A, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.052555/2016-14 – NATALPREV,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora ERINEIDE NOGUEIRA TAVARES, matrícula nº 04.626-4, integrante do Grupo de Nível Superior – GNS, Padrão A, Nível VII, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Função Gratificada de Serviços Básicos de Saúde, Símbolo CSB, Incorporada à razão de 5/5 (cinco quintos), conforme decisão judicial, processo nº 0826910-75.2016.8.20.5001, do 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal e nos termos do artigo 76, inciso III, alíneas “a” e “b”, da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela emenda nº 08/94 e portaria nº 1597/2016 – AP, de 30 de agosto de 2016.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Homero Grec Cruz Sá

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 038/2017-AP/A, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.052635/2016-70 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo, 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora MARIA DO CARMO OLIVEIRA DANTAS, matrícula nº 09.465-0, integrante do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão B, Nível III, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Homero Grec Cruz Sá

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 039/2017-AP/A, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.053943/2016-12 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com a Lei 11.301 de 10 de maio de 2006, artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora MARIA JAKELINE DUTRA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 09.959-7, ocupante do cargo de Professor, N2-L, conforme Portaria nº 1362/2013-AP., de 17 de julho de 2013, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Homero Grec Cruz Sá

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 040/2017-AP/A, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.053647/2016-11 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo, 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora LUCIA DE FATIMA DA SILVA, matrícula nº 09.510-9, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão B, Nível VI, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de março de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Homero Grec Cruz Sá

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 041/2017-AP/A, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.055144/2016-81 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo, 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora MARIA DAS GRAÇAS NEVES BARROS, matrícula nº 08.001-2, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão B, Nível VI, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de março de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Homero Grec Cruz Sá

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 042/2017-AP/A, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.055211/2016-67 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo, 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora MARIA DE FÁTIMA MACHADO DO NASCIMENTO, matrícula nº 08.603-7, integrante do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão B, Nível V, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Homero Grec Cruz Sá

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 043/2017-AP/A, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.056089/2016-46 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com artigo 2º da Emenda Cons-

titucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora MARIA DO CEO ALVES, matrícula nº 08.252-0, ocupante do Cargo de Professor, N2-M, conforme Portaria nº 1362/2013-A.P., de 17 de julho de 2013, com jornada integral de trabalho correspondente a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Portaria nº 1245/2008-A.P., de 14 de maio de 2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Homero Grec Cruz Sá

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 044/2017-AP/A, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.057532/2016-04 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 3º, inciso I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 76 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, ao servidor RAMIRO LUIZ PEREIRA, matrícula nº 05.905-6, integrante do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão A, Nível VII, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Homero Grec Cruz Sá

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 045/2017-AP/A, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.058364/2016-66 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por invalidez, nos termos do artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA LUSTOSA, matrícula nº 09.303-3, integrante do Grupo de Nível Superior – GNS, Padrão A, Nível V, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, em virtude de sua doença está catalogada na Portaria Interministerial nº 2.998, de 23 de agosto de 2001.

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no mês subsequente à data de sua publicação, conforme artigo 27 da Lei Complementar nº 063/2005.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Homero Grec Cruz Sá

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 046/2017-AP/A, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.051841/2016-62 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora MARIA DO

SOCORRO LIMA DE SOUSA UMBELINO, matrícula nº 10.831-6, ocupante do cargo de Professor, N1-I, conforme Portaria nº 2136/2014-A.P., de 14 de novembro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Homero Grec Cruz Sá

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 047/2017-AP/P, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.057952/2016-82 – NATALPREV, de 23/12/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de ZELIA AVELINO DE SOUZA, inscrita no CPF nº 412.601.394-68, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de cônjuge do ex-servidor municipal AILTON PAULINO DE SOUZA PINHEIRO, matrícula nº 10.170-78, aposentado como integrante do Grupo de Nível Superior – GNS, Padrão A, Nível VII, falecido em 20 de dezembro de 2016, com valor correspondente a totalidade dos proventos do ex-servidor, quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20 de dezembro de 2016, data do óbito do ex-servidor, conforme disposto no artigo 42, inciso I da Lei Complementar nº 063/05.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
ZELIA AVELINO DE SOUZA	PENSÃO DEFINITIVA	100,00%

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Homero Grec Cruz Sá

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 048/2017-AP/A, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.044487/2016-10 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo, 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora ZELIA MARIA SILVA DO NASCIMENTO, matrícula nº 07.959-6, integrante do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão B, Nível V, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Homero Grec Cruz Sá

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 049/2017-AP/A, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.041554/2016-44 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo, 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora MARIA DO CARMO GOMES AGRA, matrícula nº 00.109-1, ocupante do cargo de

Engenheira Civil, Nível D-006, conforme a Lei nº 6.464, de 06 de junho de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º- Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Homero Grec Cruz Sá

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 050/2017-AP/A, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.019629/2014-49 – NATALPREV,

CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de aposentadoria nº 318/2014-AP/A, de 18 de setembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Município de 01 de outubro de 2014, foi mencionado 21% (vinte e um por cento) adicional de tempo de serviço, uma vez que o mesmo já percebia em atividade;

CONSIDERANDO o que consta o artigo 10 da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010, que passou de anuênios para quinquênios, o servidor terá o direito a perceber 20% (vinte por cento) do adicional de tempo de serviço;

CONSIDERANDO que a Administração pode rever, a qualquer tempo, seus próprios atos quando evitados de erro ou vício e desde que respeitando o contraditório e a ampla defesa; RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo de aposentadoria nº 318/2014-AP/A, de 18 de setembro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, ao servidor JOSE ANASTACIO DE AZEVEDO, matrícula nº 11.569-0, ocupante do Cargo de Professor, N2-G, conforme Portaria nº 078/2007-A.P., de 11 de outubro de 2007, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 20% (vinte por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º- Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do ato aposentador.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Homero Grec Cruz Sá

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 051/2017-AP/A, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.053629/2016-30 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 3º, inciso I, II, III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 76 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora KATHIA REJANE BARROS NUNES, matrícula nº 0011846, ocupante do cargo de Técnico Legislativo – Nível Médio, TL-NM-12, conforme a Portaria nº 0135/2015-MD, publicada no Diário Oficial do Município em 19 de março de 2015 e de acordo com a Lei nº 6.325, de 28 de dezembro de 2011, lotada na Câmara Municipal de Natal – CMN, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento) de adicional por tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Gratificação de Representação, símbolo CC-3, Incorporada, conforme o artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Natal, com nova redação dada pela Emenda nº 08, de 11 de outubro de 1994 e processo nº 00435/02 – CMN.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Homero Grec Cruz Sá

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 052/2017-AP/A, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.053889/2016-13 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo, 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora MARIA VERÔNICA SOARES FARACHE, matrícula nº 00.512-6, integrante do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão B, Nível VII, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

- Gratificação de Representação, símbolo CC-4, incorporada conforme Processo nº 13.640/92-IPLANAT, de acordo com o artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Natal, com nova redação dada pela Emenda nº 08, de 11 de outubro de 1994.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Homero Grec Cruz Sá

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 054/2017-AP/A, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.056978/2016-11 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Natal de 03 de abril de 1990, à servidora RILMA DE FÁTIMA PAIVA CAMPOS LIMA, matrícula nº 11.740-4, ocupante do cargo de Assistente Social – Especialista em Saúde, Classe II, Nível A, de acordo com a Portaria nº 0755/2011-A.P., de 18 de abril de 2011, conforme Lei Complementar nº 120, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Homero Grec Cruz Sá

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 055/2017-AP/A, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.058301/2016-18 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 3º, inciso I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 76 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora GLAUCIA REJANE GABRIEL CAMPOS, matrícula nº 07.022-0, integrante do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão B, Nível VII, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOV, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Homero Grec Cruz Sá

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 056/2017-AP/A, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.056512/2016-16 – NATALPREV,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo, 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA, matrícula nº 08.464-6, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VI, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de março de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Homero Grec Cruz Sá

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 057/2017-AP/A, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.000116/2017-15 – NATALPREV,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo, 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, ao servidor MARCOS ANTONIO ARAÚJO PEREIRA, matrícula nº 0013910, ocupante do Cargo de Assistente Legislativo – Nível Superior, Referência AL-NS-11, conforme a Portaria nº 0135/2015-MD, publicada no Diário Oficial do Município, em 19 de março de 2015 e em consonância com a Lei nº 6.325, de 28 de dezembro de 2011, lotado na Câmara Municipal de Natal – CMN, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Homero Grec Cruz Sá

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 058/2017-AP/A, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.057903/2016-40 – NATALPREV,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo, 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, ao servidor GILBERTO IVAN MEIRA SILVA, matrícula nº 06.736-9, ocupante do cargo de Engenheiro, Nível D-006, conforme Lei nº 6.464, de 06 de junho de 2014, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOV, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento) de adicional por tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Gratificação de Representação DSD, Incorporada, conforme processo Judicial nº 001.02.013490-9, da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal.

- Mandado de Incorporação – MI 769/94-DJ, da Justiça do Trabalho da 21ª Região, 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Natal.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Homero Grec Cruz Sá

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 059/2017-AP/A, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.052099/2016-11 – NATALPREV,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora VALÉRIA MARIA PINHEIRO QUEIROZ, matrícula nº 06.476-9, ocupante do Cargo de Professor, N2-J, conforme Portaria nº 052/2017-A.P., de 13 de janeiro de 2017, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Homero Grec Cruz Sá

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 060/2017-AP/A, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.052095/2016-24 – NATALPREV,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora MARIA JOSÉ CAVALCANTE DE LIMA, matrícula nº 10.787-5, ocupante do cargo de Professor, N2-J, conforme Portaria nº 1362/2013-A.P., de 17 de julho de 2013, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

- Gratificação por Título de Mestrado, à razão de 20% (vinte por cento), conforme artigo 36, inciso III, da Lei Complementar nº 058, de 13 de setembro de 2004.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Homero Grec Cruz Sá

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 061/2017-AP/A, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.052175/2015-07 – NATALPREV,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo, 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora JANIR ALVES SILVEIRA, matrícula nº 09.667-9, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VI, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Homero Grec Cruz Sá

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 062/2017-AP/A, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.051341/2016-21 – NATALPREV,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora MARIZA AUGUSTA DE LIMA SARAIVA, matrícula nº 09.307-6, ocupante do cargo de Professor, N1-J, conforme Portaria nº 2136/2014-A.P., de 14 de novembro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

- Gratificação por Título, à razão de 10% (dez por cento), conforme artigo 63 e seus parágrafos, da Lei nº 3.586, de 08 de outubro de 1987 e de acordo com o processo nº 01644 – SME, de 16.06.95.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
Homero Grec Cruz Sá
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 063/2017-AP/A, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.049254/2016-11 – SEMAD,

CONSIDERANDO que na Portaria nº 008/2017-AP/A, de 16 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de 31 de janeiro de 2017, o nome da servidora foi grafado equivocadamente como: ALTAMIRA PIMENETEL DA CAMARA, quando o correto é: ALTAMIRA PIMENTEL DA CAMARA.

CONSIDERANDO que a Administração pode rever, a qualquer tempo, seus próprios atos quando eivados de erro ou vício e desde que respeitando o contraditório e a ampla defesa; RESOLVE: Retificar a Portaria nº 008/2017-AP/A, de 16 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de 31 de janeiro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo, 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora ALTAMIRA PIMENTEL DA CAMARA, matrícula nº 07.742-9, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VI, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de março de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Ato Aposentador.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
Homero Grec Cruz Sá
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 064/2017-AP/A, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.046904/2016-69 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo, 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI, matrícula nº 08.308-9, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão B, Nível IV, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de março de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
Homero Grec Cruz Sá
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 065/2017-AP/A, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.055629/2016-74 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 3º, inciso I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 76 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, ao servidor CARLOS AUGUSTO DE FREITAS REGO, matrícula nº 11.809-5, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, Classe II, Nível A, de acordo com a Portaria nº 1602/2011-A.P., de 03 de agosto de 2011 e em conformidade com a Lei Complementar nº 120, de 03 de dezembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
Homero Grec Cruz Sá
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 067/2017-AP/A, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.055129/2016-32 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo, 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora ELIANE MARIA GONÇALVES DE VASCONCELOS ASSUNÇÃO, matrícula nº 26.255-2, integrante do Grupo de Nível Superior – GNS, Padrão A, Nível IV, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de março de 2010.

- Vantagem Pessoal Incorporada, Conforme processo nº 44245/94, (2ªJ) de Natal) e Mandado de Incorporação nº 3042/98, do Tribunal Regional do Trabalho 21ª Região.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
Homero Grec Cruz Sá
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 068/2017-AP/A, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.001775/2017-61 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 3º, inciso I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 76 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora GEORGINA MARIA PIRES NUNES DA COSTA, matrícula nº 07.744-5, ocupante do cargo de Nutricionista – Especialista em Saúde, Classe II, Nível A, de acordo com a Portaria nº 0588/2011-A.P., de 30 de março de 2011 e em conformidade com a Lei Complementar nº 120, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
Homero Grec Cruz Sá
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 069/2017-AP/A, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.010518/2016-39 – NATALPREV, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo, 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO, matrícula nº 06.780-6, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VII, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992, e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Homero Grec Cruz Sá

PRESIDENTE – NATALPREV

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 73/2017-GS/SEMAD, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as Leis Complementares nºs 118/2010; 120/2010 e com o Decreto nº 6.322/2011 RESOLVE:

Art. 1º - Destituir, a pedido, da função de Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Cargos, Vencimentos e Desempenho Funcional – CPACD, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a servidora LUCIANA SOARES ADORNO – Matrícula nº 61.765-2.

Art. 2º - Designar para a função de Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Cargos, Vencimentos e Desempenho Funcional – CPACD, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, o servidor PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ – Matrícula nº 72.250-1.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 047/2017-GS/SEMAD, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e em cumprimento a decisão Judicial nº 0803431-19.2017.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor GEIR DE ALBUQUERQUE LIMA, matrícula nº. 06.194-8, GNM, Padrão B, Nível VII, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SEMAD

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24010/2016

PROCESSO Nº 011515/2016-12 – SEMAD

PREÇOS REGISTRADOS NA ATA Nº. 003/2017

A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO AVISO AOS INTERESSADOS

A Secretária Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, artigo 15, parágrafo 2º, o preço registrado para fornecimento de material de expediente, visando suprir as necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Natal, conforme especificação e quantidade constantes da Ata. EMPRESA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP

CNPJ: 24.208.480/0001-49 FONE: (84) 3212-1646/3221-4987

END.: AV. CORONEL ESTEVAM, 1598, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59035-000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.
1	Apagador p/quadro branco acrílico Marca: Carbrink	Und	1.243	3,45
2	Apontador para lápis com depósito Marca: Leonora	Und	24.500	0,45
15	Carbono filme nylon ofício preto CAIXA c/100-1 face Marca: Radex	Caixa	90	34,40

27	Clipes, tamanho 8/0, fabricado com arame de aço revestido, caixa com 50 unidades Marca: Ferplas	Caixa	1.208	1,25
51	Estilete modelo 180 com 12 unidades Marca: Master	Caixa	124	8,40
58	Fita gomada opaca 45 x 50 Marca: Eurocel	Rolo	3.846	3,78
60	Fita gomada 50 x 50 mm. Marca: Eurocel	Rolo	8.277	3,90
73	Lapiseira 0,5 mm Marca: Slim	Und	600	1,55
74	Lapiseira 0,7 mm Marca: Cis	Und	2.519	1,50
78	Molha dedo tipo pasta caixa c/ 12 unidades, mínimo 12 gramas cada Marca: Carbrink	Caixa	107	20,20
81	Papel contato branco, medindo 25cm de comprimento x 45 cm de largura. Marca: Plastifik	Rolo	4.050	43,70
82	Papel couche liso, pacote c/50 folhas. Marca: Suzano	Pacote	124	8,00
135	Post-it auto-adesivo - médio – 51X78 Marca: Informs	Und	1.582	3,98
137	Post-it-auto adesivo - 25 x 16mm Marca: Informs	Und	1.330	3,40
141	Prancheta manual em acrílico, c/prend. –ofício Marca: Carbrink	Und	692	8,00
142	Quadro Branco medindo 80x60cm Marca: Souza	Und	195	30,00
143	Rascunho sem pauta 50 folhas Marca: Grafset	Und	70	1,99
150	Tesourinha escolar met. S/ponta - lâm. 6 cm. Marca: Leonora	Und	16.155	1,29
163	Tinta para carimbo cor preta frasco com 40 ml Marca: Radex	Und	210	2,25
165	Tube CD-r (gravável de 48x ou superior com 100 unid.) Marca: Elgin	Tube	51	74,00

EMPRESA: COMERCIAL J A LTDA

CNPJ: 01.653.918/0001- ALENCAR, 504, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59030-350

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
5	Bobina térmica p/imprensa fiscal 80 x40 Marca: Silfer	Unid	225	3,70
6	Borracha comum bicolor (tinta e grafite) Marca: Goller	Unid	8.610	0,30
8	Caixa arquivo plástica tipo polionda 36x25x13 em pacote com 25 unidades. Marca: Polycart	Pacote	16.273	84,00
10	Caneta esferográfica azul ponta em 0,08mm escrita fina, tubo transparente, sextavada, ponta de latão e esfera de tungstênio, caixa.c/50 unidades. Marca: BIC	Caixa	1.649	28,00
11	Caneta esferográfica vermelha ponta em 0,08mm escrita fina, tubo transparente, sextavada, ponta de latão e esfera de tungstênio, caixa.c/50 unidades. Marca: BIC	Caixa	622	28,00
19	Cartolina guache cores variadas 44 x 67 cm Marca: VMP	Folha	28.923	0,70
31	Cola branca 90 gr. caixa com 12 unidades Marca: Bambini	Caixa	8.633	10,50
32	Cola p/ isopor 90gr. Marca: Bambini	Tube	5.667	1,70
35	Colchete nº 07 caixa com 72 unidades Marca: Bacchi	Caixa	1.617	3,00
37	Colchetes latonados nº14 caixa.c/72 unid. Marca: Bacchi	Caixa	809	7,00
40	Envelope A4, pacote com 100 unidades Marca: Foroni	Unid	339	18,00
42	Envelope papel kraft 240 x340, pacote com 100 unidades. Marca: Foroni	Unid	276	17,00
43	Envelope p/ ofício 11cmx23cm, pacote com 100 unidades. Marca: Foroni	Unid	202	5,50
44	Espiral plástico de 9 mm pacote. c/100 unidades Marca: CIMEP	Pct	7	8,00
46	Espiral plástico de 14 mm pacote. c/100 unidades Marca: CIMEP	Pct	8	14,00
48	Espiral plástico de 17 mm pacote. c/100 unidades Marca: CIMEP	Pct	5	11,30
54	Fita bicolor para máquina de calcular. Marca: Masterprint	Unid	14	3,00
59	Fita Adesiva transparente medindo 12 x 30 mm. Marca: Eurocel	Rolo	6.846	0,56
76	Livro ata 100 folhas - com pauta - 220 x 320 mm Marca: Grafset	Unid	8.419	6,80
84	Papel laminado cores variadas Marca: VMP	Folha	48.180	0,55

85	Papel madeira 66x96 amarelo Marca: Bignardi	Folha	29.649	0,35
87	Papel ofício peso 40 (215x315), resma com 500 folhas. Marca: Sta. Maria	Resma	1.421	36,00
89	Pasta A/Z grande – estreita Marca: Frama	Unid	2.330	6,10
90	Pasta AZ lombo largo pequena Marca: Frama	Unid	4.160	6,50
91	Pasta AZ lombo largo grande Marca: Frama	Unid	7.382	6,00
93	Pasta cartão de papelão com elástico Marca: Colorpress	Unid	3.775	1,00
94	Pasta cartão de papelão com presilhas Marca: Colorpress	Unid	1.060	0,95
106	Pasta plástica transparente fina com elástico azul Marca: Polycard	Unid	3.985	1,15
107	Pasta plástica transparente fina com elástico verde Marca: Polycard	Unid	2.785	1,15
108	Pasta plástica transparente fina com elástico vermelha Marca: Polycard	Unid	2.785	1,15
109	Pasta plástica transparente fina com elástico cinza Marca: Polycard	Unid	2.735	1,15
110	Pasta plástica transparente fina com elástico amarela Marca: Polycard	Unid	2.785	1,15
111	Pasta plástica transparente fina com elástico violeta Marca: Polycard	Unid	2.785	1,15
112	Pasta plástica rígida transp. 2 cm – c/preendedor Marca: Polycard	Unid	970	1,80
113	Pasta plástica rígida transp. 4 cm-C/preendedor Marca: Polycard	Unid	970	2,80
115	Pasta plástica fina transparente com elástico 20mm Marca: Polycard	Unid	3.870	1,60
121	Pasta suspensa de plástico (suspensor plástico) Marca: Polycard	Unid	26.474	1,90
124	Perfurador de papel – médio, para grampear até 30 folhas, com grampo 26/6 Marca: Masterprint	Unid	1.436	27,00
134	Porta cliques, lápis, lembrete acrílico Marca: Walleu	Unid	357	6,40
136	Post-it auto-adesivo - médio – 38X51 Marca: Informs	Unid	1.802	0,80
139	Post-it auto adesivo-76 x76 mm com 100 folhas Marca: Informs	Unid	1.510	2,50
140	Prancheta manual em madeira, c/prend. –ofício Marca: Souza Reis	Unid	980	2,30

EMPRESA: B. M. TINOCO DE ANDRADE - ME

CNPJ: 14.337.094/0001-01 - FONE: (84) 32111-6666

END.: RUA GENERAL OLIVEIRA GALVÃO – SALA 2, 1045 – TIROL, NATAL/RN, CEP: 59015-120

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.
4	Bobina p/ máquina de calcular 58x75, com 30 unidades. Marca: Silfer	Caixa	583	36,00
7	Borracha ponteira p/grafite Marca: Goller	Und	21.507	0,14
64	Grampeador, estrutura metálica durável, capacidade para grampear até 30 folhas, cor preta, para grampo 26/6 Marca: Grampline	Und	1.873	19,90
65	Grampo p/grampeador 9 x10 (1000 und.) Marca: ACC	Caixa	155	3,52
66	Grampo p/ grampeador 9X14 (1000 Und) Marca: ACC	Caixa	135	4,24
70	Lápis borracha caixa com 50 unidades Marca: CIS	Caixa	146	94,00
72	Lápis grafite nº 02 - aprox. 15 cms. diâmetro padrão nacional, fabricado com madeira reflorestada Marca: Leo e Leo	Und	126.844	0,19
80	Papel 180g/m2-branco-tipo verge- Pacotes com 50 folhas Marca: Romitec	Pacote	52	12,50
125	Pincel atômico cor azul Marca: BRW	Und	10.413	1,32
126	Pincel quadro branco magnética Marca: BRW	Und	218	1,75
127	Pincel atômico cor preta Marca: BRW	Und	10.447	1,32
131	Pincel atômico cor verde Marca: BRW	Und	1.283	1,32
132	Pincel atômico cor vermelha Marca: BRW	Und	3.215	1,32
138	Post-it-auto adesivo - 76 x 102mm 100 folhas Marca: BRW	Und	1.737	2,94
149	Tesoura média 15 cm Marca: BRW	Und	1.917	3,60
151	Tinta guache amarelo ouro, com 15ml. Marca: Bambini	Und	16.389	0,38

152	Tinta guache Azul claro, com 15ml Marca: Bambini	Und	16.367	0,38
153	Tinta guache azul escuro, com 15ml Marca: Bambini	Und	16.387	0,38
154	Tinta guache branca, com 15ml Marca: Bambini	Und	16.387	0,38
155	Tinta guache laranja, com 15ml Marca: Bambini	Und	16.367	0,38
156	Tinta guache marron, com 15ml Marca: Bambini	Und	16.367	0,38
157	Tinta guache preta, com 15ml Marca: Bambini	Und	16.367	0,38
158	Tinta guache rosa, com 15ml Marca: Bambini	Und	16.367	0,38
159	Tinta guache verde folha, com 15ml Marca: Bambini	Und	16.367	0,38
160	Tinta guache verde musgo, com 15ml Marca: Bambini	Und	16.355	0,38
161	Tinta guache vermelha, com 15ml Marca: Bambini	Und	16.389	0,38
164	Transparência p/impressora a jato de tinta - a-4 c/50 Marca: Mares Comercial Ltda	Pct	110	54,00

EMPRESA: CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA - EPP

CNPJ: 15.160.493/0001-02- FONE: (84) 3092-2878/3092-2873/3092-2853

END.: RUA ALTA DE SOUZA, 188, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP: 59025-060

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.
14	Capa plástica cor preta PVC - a-4 p/encadernação pacote com 100 unidades. Marca: ACP	Pacote	382	39,00
16	Cartolina cor madeira para flip shart Marca: VMP	Folha	615	0,55
23	Cd – RW 4x-12x 80min/700mb c/capa tipo papelão Marca: Multilaser	Und	1860	2,49
28	Clipes pequeno nº 10/0, caixa c/100unid. Marca: ACC	Caixa	487	21,20
39	DVD-RW de 4.7gb 2x ou superior caixa c/ 10 und. Marca: Multilaser	Caixa	969	30,10
47	Espiral plástico de 25 mm pacote. c/100 unidades. Marca: ACP	Pct	5	18,06
49	Espiral plástico de 20 mm pacote. c/100 unidades Marca: ACP	Pct	5	18,06
50	Espiral plástico de 23 mm pacote. c/100 unidades Marca: ACP	Pct	5	18,06
68	Grampos galvanizados n. 23/15, caixa com 5.000 und Marca: ACC	Caixa	170	15,50
148	Réguia plástica transp. 30 cm Marca: Walleu	Und	3895	0,49
167	Visor plástico transparente p/pasta suspensa, pacote com 50 unidades Marca: Dello	Pacote	105	7,65

EMPRESA: LIVRARIA PROGRESSO MUNDIAL EIRELI - EPP

CNPJ: 40.987.695/0001-61 - FONE: (84) 3214-2196

END.: AV. PAULISTANA, 2166 A, BAIRRO POTENGI, NATAL/RN, CEP: 59108-120

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.
17	Cartolina microgranulada cores variadas Marca: VMP	Folha	10.635	1,84
52	Etiquetas auto-adesivas para cd's ou DVDs, 3 etiquetas por folha cd c/20folhas. Marca: Maxprint	Pct.	46	9,45
55	Fita adesiva papel kraft 50x50 marrom Marca: Adelbras	Und	3.596	8,70
57	Fita adesiva gomada 25x50 - papel Kraft Marca: Adelbras	Rolo	7.252	3,99
100	Pasta c/ grampo transparente amarela fina Marca: ACP	Und	2.830	1,15
101	Pasta c/ grampo transparente cinza fina Marca: ACP	Und	2.780	1,15
102	Pasta c/ grampo transparente verde fina Marca: ACP	Und	2.780	1,15
103	Pasta c/ grampo transparente vermelha fina Marca: ACP	Und	2.780	1,25
105	Pasta Plástica com grampo plástico transparente Marca: ACP	Und	2.710	1,20

EMPRESA: BETA SOLUTION COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICO LTDA - ME

CNPJ: 11.028.345/0001-70 - FONE: (81) 2102-6482/2102-6483

END.: AV. GENERAL SAN MARTIN, 761, CORDEIRO, RECFE/PE, CEP: 50630-060

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.
3	Barbante em algodão cru oito fios - ROLO c/184 metros Marca: Soberano	Rolo	1.859	6,03

9	Caixa arquivo permanente de papelão, revestida por papel kraft de no mínimo 190g/m², desmontável, medindo aproximadamente 36,5 x 25,0 x 13,0 cm, com campo para ano/mês/setor/validade e conteúdo com furo nas duas laterais e na tampa, em pacote com 25 unidades. Marca: Frama	Pacote	6.691	45,00
12	Caneta hidrocor ponta grossa coleção c/6 cores Marca: Maripel	Und	9.366	1,80
13	Caneta marca texto c/12 und. na cor amarela Marca: Tris	Caixa	841	9,45
18	Cartolina dupla face cores variadas Marca: Premiatta	Folha	29.423	0,57
20	Cartolina colorset cores variadas Marca: Premiatta	Folha	27.735	0,58
21	Cartolina comum peso 40-44 x 67 cm. -cores variadas Marca: Jandaia	Folha	49.996	0,46
24	Clipes, tamanho 2/0, fabricado com arame de aço revestido, caixa com 50 unidades. Marca: Chaparrau	Caixa	6.220	1,03
25	Clipes, tamanho 3/0, fabricado com arame de aço revestido, caixa com 50 unidades Marca: Chaparrau	Caixa	4.377	1,03
26	Clipes, tamanho 6/0, fabricado com arame de aço revestido, caixa com 50 unidades Marca: Chaparrau	Caixa	3.727	1,90
29	Cola ultra rápida 20 ml., Araldite ou similar Marca: Rendicolla	Tubo	325	7,74
30	Cola bastão 7,8g. caixa com 12 Marca: Frama	Caixa	334	7,25
33	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial cromado, tamanho 6. caixa com 72 unidades. Marca: Chaparrau	Caixa	919	3,20
34	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial cromado tamanho 10, caixa. com 72 unidades. Marca: Chaparrau	Caixa	1.327	4,40
36	Colchete nº 09 caixa com 72 unidades Marca: Chaparrau	Caixa	3.212	3,15
38	Corretor líquido à base de água mínimo 18 ml caixa com 12 unidades. Marca: Glinorte	Caixa	4.005	8,50
41	Envelope ofício branco, 22X32, pacote com 100 unid. Marca: Foroni	Und	324	18,45
45	Espiral plástico de 12 mm pacote. c/100 unidades Marca: EJR Plast	Pct	8	10,80
53	Extrator p/grampos tipo espátula inox peça com 12 unidades. Marca: Tris	Und	589	15,40
56	Fita adesiva transparente 50 x50 Marca: Adelbras	Rolo	7.904	2,52
63	Grampeador industrial, estrutura metálica durável, cor preta, capacidade para até 240 folhas. (referencia: papel 63gr; capacidade de grampeamento: 23/6 - 30 folhas; 23/10 - 70 folhas; 23/13 - 100 folhas; 23/15 - 120 folhas; 23/17 - 150 folhas; 23/20 - 180 folhas; 23/24 - 240 folhas. Marca: Tris	Und	205	84,00
67	Grampo p/grampeador 23/10 caixa. C/1000 Marca: Chaparrau	Caixa	374	3,20
69	Grampo 26/6 c/ 1000 unidades, cobreado Marca: Chaparrau	Caixa	1.200	1,03
71	Lápis marca texto fluorescente várias cores, caixa com 12 unidades Marca: Tris	caixa	1.369	9,45
75	Liga elástico tipo látex, alta resistência, nº 18, pacote .c/100grs. Marca: Mamuth	caixa	3.023	1,99
77	Livro para protocolo com 100 folhas Marca: São Domingos	Und	6.066	4,60
79	Papel 180g/m2-branco-tipo linho- Pacotes com 50 folhas Marca: Bahia artes gráficas	Pacote	72	10,00
83	Papel jornal 215mmx315 mm, resma com 500 folhas. Marca: Becopel	Resma	830	11,50
95	Pasta arquivo, material plástico transparente, tipo classificadora, largura 245, altura 340, características adicionais 2 grampos trilho plástico Marca: Alaplast	Und	2.775	1,14
96	Pasta colecionadora de cartolina com trilho, plastificada, cores diversas Marca: Frama	Und	1.430	0,85
97	Pasta papelão c/elástico Marca: Frama	Und	1.910	0,79
98	Pasta papelão c/grampo Marca: Frama	Und	1.240	0,93

99	Pasta c/ grampo, em papelão azul Marca: Frama	Und	650	0,95
104	Pasta plástica c/ elástico 2 cm Marca: ACP	Und	1.840	1,86
114	Pasta plástica larga transparente com elástico 55mm Marca: Alaplast	Und	5.880	2,78
116	Pasta plastificada c/ ferragem Marca: Frama	Und	1.355	0,95
128	Pincel marcador para quadro branco cor preta Marca: BRW	Und	2.722	1,70
129	Pincel marcador para quadro branco cor vermelha Marca: BRW	Und	2.272	0,90
130	Pincel marcador para quadro branco cor azul Marca: BRW	Und	9.600	1,70
144	Reabastecedor atômico - cor azul Marca: Helios	Und	2.022	2,25
145	Reabastecedor atômico-cor vermelha Marca: Helios	Und	1.022	2,25
146	Reabastecedor atômico-cor preta Marca: Helios	Und	1.821	2,25
147	Réguia plástica transparente 50 cm Marca: Waleu	Und	1.663	1,80
162	Tinta para carimbo - azul 42 ml Marca: Helios	Und	237	2,50
166	Tubo DVD-r (gravável de 16x ou superior com 50 unidades) Marca: Maxprint	Tubo	60	47,90

EMPRESA: A7 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME
 CNPJ: 22.043.377/0001-60 FONE: (85) 4101-8377/99761-6495
 END.: RUA N. 310, LOTEAMENTO PARQUE MONTENEGRO II, BAIRRO JOSÉ WALTER, FORTALEZA/CE, CEP: 60751-500

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.
86	Papel ofício 215mmx315mm - branco 75g/m2, resma com 500 folhas. Marca: Suzano Papel e Celulose	Resma	41.550	17,89
88	Papel alcalino A4, gramatura de 75 g/m, 210mmx297mm, resma com 500 folhas. Marca: Suzano Papel e Celulose	Resma	36.180	15,79

Natal, 23 de fevereiro de 2017.

Adamires França - Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2017 – SEMAD
 PROCESSO Nº: 055300/2016-11
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração.
 CONTRATADA: NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95.
 OBJETO: Contratação de assinatura de acesso ao sistema Banco de Preços.
 VALOR TOTAL: R\$7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ATIVIDADE: 04.122.001.2-567 – Manutenção e Funcionamento da SEMAD - ELEMENTO: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 SUB-ELEMENTO: 70 – Aquisição de Software de Aplicação - FONTE: 100000 - ANEXO: I
 VIGÊNCIA: 22/02/2017 a 21/02/2018.
 BASE LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação.
 ASSINATURAS
 Pelo Contratante: Adamires França – Secretária Municipal de Administração.
 Pela Contratada: Rudimar Barbosa dos Reis – Representante da empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA.
 Natal (RN), 21 de fevereiro de 2017.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o que dispõe o Caput do Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica a despesa abaixo caracterizada como dispensa a licitação.

DADOS DO CREDOR:

Nº DO PROCESSO – 003633/2017-38

OBJETO – Aquisição de 10 (Dez) certificados digitais e 10 (Dez) Token – USB da Safenet Pro 72k devidamente homologado pela ICP – Brasil.

NOME DO CREDOR – CERTILI CERTIFICADORA - CNPJ/CPF – 18.977.292/0001-82

ENDEREÇO – Rua Conselheiro Tristão, nº 940B, Centro, Fortaleza CE, Cep. 60.050-110

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA – 04.122.001.2-567 Manutenção e Funcionamento da SEMAD.

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SUB-ELEMENTO – 70 – Aquisição de Software de Aplicação.

VALOR TOTAL: R\$ 4.365,00 (quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais)

Natal, 21 de fevereiro de 2017

Rayssa Cláudia Alves Bezerra - Chefe do Setor Administrativo/SEMAD

Despacho: Ratifico a Dispensa, possibilitando a contratação direta em favor da CERTILI CERTIFICADORA

Adamires França - Secretária Municipal de Administração/SEMAD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 042417/2016-27

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde- SMS/SEMAD

Assunto: Pregão Eletrônico nº 24.005/2017 - SRP - SEMAD

Homologo o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 24.005/2017-SEMAD, para registro de preços, adjudicado em favor da empresa: J A & R – SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. - EPP, CNPJ nº 06.321.283/0001-50, referente ao item 01, no valor unitário de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 21, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.

Natal, 22 de fevereiro de 2017.

ADAMIRES FRANÇA - Secretária Municipal de Administração

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24.007/2017 – SEMAD

PROCESSO Nº 043216/2015-66

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais eletrônicos.

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, torna público que o certame acima identificado com data de abertura marcada para o dia 02.03.2017, às 09h30min, está SUSPENSO, em virtude de solicitação de esclarecimentos referente aos subitens 04 e 08 e, da necessidade de revisão no subitem 14 do item 04 do Termo de Referência, Anexo I do edital. Comunicamos ainda que, logo sejam providenciadas as alterações, será reaprazada uma nova data, que será dada publicidade para conhecimento dos interessados.

Informamos ainda que, o processo encontra-se com vistas abertas, à disposição dos interessados, na Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta – CEP: 59025-520 – Natal/RN, sala da CPL – das 08h00min às 14h00min.

Natal/RN, 23 de fevereiro de 2017.

Genielson Oliveira de Araújo - Pregoeiro.

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - 1ª CÂMARA

PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO: HUMBERTO CORCINO PEDRO DA SILVA

MEMBROS: FRANCISCO EDILVO NUNES LIMA FILHO

LIZETE ARAÚJO TAVARES

SECRETÁRIA: JULIETA AVELINO DE MEDEIROS ANDRADE

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar torna público que julgou o seguinte processo que foi homologado pela secretária da SEMAD.

Processo de nº: 027064/2016-35

Processo Administrativo Disciplinar: 054/2016

Interessado(a): BRÁULIO CAIO FERREIRA A COSTA

Decisão: Arquivamento

Humberto Corcino Pedro da Silva - Presidente em Substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 16/2017-GS/SME, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e em conformidade com o que consta no Decreto nº 10.711, de 01 de junho de 2015, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os profissionais José Wnilson Correia, matrícula nº 06.551-0 e Kátia Cristina Salviano do Nascimento Dantas, matrícula nº 30.982-6, em substituição legal a Suedna Maria Varela de Lima, matrícula nº 10.055-2 e Regina Jeanne Mafra de Carvalho, matrícula nº 10.673-9, designadas através da Portaria nº 119/2015-GS/SME, de 2/6/2015, publicada no DOM do dia 5/6/2015, para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho para Promoção Horizontal e Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTINA IVA DE ARAÚJO SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2017

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico nº 20.042/2016, vinculado ao Processo nº 021952/2016-44.

TCE Nº 98619

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: DISTRÉQUI DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ Nº 12.957.821/0001-08

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de MOTOR DE SUSPENSÃO, para o tombamento dos materiais patrimoniais adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde do Natal.

Dotação:

Atividade/Projeto: 10.302.001.2-414 - Elemento de Despesa: 44.90.52 - Sub-elemento: 18 - Fonte: 100000

Preço: Pela aquisição, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$. 4.372,00

(quatro mil trezentos e setenta e dois reais).

Vigência: Este contrato terá sua vigência a partir da data da sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2017.

Assinaturas:

Contratante: Luiz Roberto Leite Fonseca - CPF nº 440.952.013-04

Contratada: RAFAEL PENA GONZALES - CPF nº 077.375.949-22

Natal, 22 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 018/2017

Fundamento Legal: A contratação do objeto deste documento obrigacional teve origem na homologação do Certame Licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 20.106/2015-SMS, do Tipo Menor Preço por Lote, Ata de Registro de Preços nº 20.042/2016-03 -SMS, constante do Processo nº 40.496/2016-51, observando toda a legislação regente do certame. Processo Administrativo de Contratação nº 006389/2017-65 - SIAI/TCE nº 97313

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: JMT Serviços e Locação de Mão de Obra LTDA-ME, CNPJ: 07.442.731/0001-36.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Serviços de Motoristas Categoria "D" de acordo com as especificações abaixo em conformidade com a proposta da Contratada, do Edital e seus anexos, para atender as necessidades do PRAE / Natal - Programa de Acessibilidade Especial - Porta a Porta.

LOTE 4						
Item	Quant.	Und.	Descrição	Preço Unit. R\$	Valor Mensal R\$	Valor Total Anual R\$
1	7	Posto.	Motorista Categoria "D" 12x36 - Diurno.	10.802,50	75.617,50	907.410,00
2	3	Posto.	Motorista Categoria "D" 12x36 - Noturno.	12.141,50	36.424,50	437.094,00
TOTAL DO LOTE 4					112.042,00	1.344.504,00

Dotação Orçamentária:

Unidade: 20.149 - Atividade/Projeto: 10.302.001.2-414 - Elemento: 33.90.39 - Sub Elemento: 62 - Fonte: 116500

Preço: Pela execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 112.042,00 (cento e doze mil, quarenta e dois reais) perfazendo o Total Anual de R\$ 1.344.504,00 (hum milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quatro reais).

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de março de 2017 e termino em 28 de fevereiro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período.

Assinaturas:

Contratante: Luiz Roberto Leite Fonseca - CPF nº 440.952.013-04.

Contratada: Jonas Alves da Silva - CPF nº 938.755.334-53.

Natal, 22 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 022/2017

Fundamento Legal: A contratação do objeto deste documento obrigacional teve origem na adjudicação e homologação do Certame Licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico 20.035/2015-SMS, do Tipo Menor Preço por Item, do Registro de Preços nº 20.025/2016-04 da SMS, constante do Processo nº 40.459/2014-61, conforme Processo de Pagamento nº 005829/2017-67 e TCE nº 89.814.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: TOTAL MULTIMÍDIA LOCAÇÕES & EVENTOS LTDA- ME

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em realização de eventos, Lote 5 - Locação de Mesas, Stands e Tendões, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes nos autos, no Anexo I, Termo de Referência, do Edital.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 20.149 - Atividade/Projeto nº 10.301.051.2-982 - Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Sub Elemento: 99 - Fonte: 116400 - Valor R\$: 56.490,00

Atividade/Projeto nº 10.305.051.2-393 - Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Sub Elemento: 99 - Fonte: 116600 - Valor R\$: 40.000,00

Preço: Pela execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor total de R\$ 96.400,00 (noventa e seis mil e quatrocentos reais), conforme serviços efetivamente prestados.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir da data da sua assinatura e o término em 31 de dezembro de 2017.

Assinaturas:

Contratante: Luiz Roberto Leite Fonseca - CPF nº 440.952.013-04.

Contratada: Adriana de Athayde Vívela Cid. - - CPF nº 666.524.214-53

Natal, 23 de fevereiro de 2017.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico nº 182/2017 acostado aos autos.

PROCESSO: 0005908/2017-78

OBJETO: Rua Olinto Meira, 1251 - Alecrim - Natal/RN - CEP: 59030-180

CRETOR: SANTOS & FERNANDES LTDA - CNPJ: 02.909.308/0001-80

ENDEREÇO: Rua Olinto Meira, 1251 - Alecrim - Natal/RN - CEP: 59030-180

VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

VALOR TOTAL SEMESTRAL: R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais)

Dotação Orçamentária:

ATIVIDADE/PROJETO: 10.301.011.2-414 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - SUB-ELEMENTO: 79 - FONTE: 116500 - SUS

Reconhecimento: Terezinha Guedes Rego de Oliveira – Secretária Adjunta de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: Luiz Roberto Leite Fonseca – Secretário Municipal de Saúde
Natal, 23 de fevereiro de 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
PRESIDENTE: RAIMUNDO DA COSTA SOUZA
PROCURADOR: HUMBERTO ANTÔNIO BARBOSA LIMA
SECRETÁRIA: MARIA CLÁUDIA DE AQUINO FERREIRA

PAUTA DE JULGAMENTO

TORNO PÚBLICO, de ordem do Exmo. Senhor Presidente deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, que da Pauta de Julgamento prevista para o(s) Dias 02 março de 2017, a partir das 08h consta(m) o(s) seguinte(s) processo(s):

Processo nº: 20120284493 - Reclamação Contra Lançamento - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Rita de Cássia de Andrade Silva Advíncula - Recurso nº: 167/2015 - TATM - Ex officio - Relator: Conselheiro Félix de Souza Oliveira;

Nota: Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes

Acórdãos lidos na sessão ordinária do dia 21 fevereiro de 2017

Processo n.º: 20140119133 - Restituição

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Aquarelle Incorporadora Ltda.

Recurso n.º: 348/2016 – TATM – Ex- Offício

Relator: Conselheiro Welington Moreira de Almeida

ACÓRDÃO nº 014/2017 - TATM - EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECURSO EX OFFÍCIO. RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO TRIBUTÁRIO. ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA. COMPROVADO RECOLHIMENTO A MAIOR. PROCEDÊNCIA TOTAL DO PEDIDO. RECURSO EX-OFFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, à unanimidade, em conhecer do recurso ex-offício interposto e em negar-lhe provimento, confirmando a decisão de 1ª instância, nos termos do voto do relator e em conformidade com o parecer oral da Procuradoria Municipal.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, em Natal (RN), 21 de fevereiro de 2017.

Processo n.º: 20130182400 - Restituição

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Francisco Firmino de Brito

Recurso n.º: 008/2017 - TATM - Ex- Offício

Relator: Conselheiro Welington Moreira de Almeida

Acórdão nº 015/2017 - TATM - EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECURSO EX OFFÍCIO. RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO TRIBUTÁRIO. IPTU – IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO. PAGAMENTO EFETUADO EM PROVEITO DE OUTREM. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO. PARTE DOS VALORES ATINGIDOS PELA DECADÊNCIA. RECURSO EX-OFFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. DEFERIMENTO PARCIAL DO PLEITO. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, à unanimidade, em conhecer do recurso ex-offício interposto, em negar-lhe provimento, confirmando a decisão de 1ª instância, em conformidade com o parecer oral da Procuradoria Municipal.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, em Natal (RN), 21 de fevereiro de 2017.

Processo nº: 2007.013070-6 - Auto de Infração

Recorrente: TECNART ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso nº: 081/2009 - TATM – Voluntário

Relator: Conselheiro Félix de Souza Oliveira

Acórdão nº 016/2017 - TATM - Ementa: Tributário. Auto de Infração. Falta de recolhimento do ISS próprio por dedução de materiais em percentual acima do permitido pela legislação. Decadência das competências anteriores a agosto de 2002 comprovada. Obrigação de retenção e recolhimento do ISS previsto no art. 1º, §§ 1º e 2º, da Lei 5.039. responsabilidade subsidiária ou supletiva não prevista em lei. Obrigação de retenção e recolhimento do tomador do serviço. Art. 1º, IX, da Lei 5.039. Recurso voluntário conhecido e provido. Reforma da decisão de primeira instância. Auto de infração improcedente. - **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso voluntário interposto, para dar-lhe provimento, reformando-se a decisão de primeira instância para julgar improcedente o Auto de Infração nº 505137070, nos termos do voto do relator, em consonância com o parecer oral do representante da Procuradoria-Geral do Município presente à sessão.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, em Natal (RN), 21 de fevereiro de 2017.

Processo nº: 20140035240 - Reclamação Contra Lançamento

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: José Landim Cruz

Recurso nº: 347/2016 - TATM - Remessa Necessária

Relatora: Conselheira Ana Katarina Miranda de Andrade

ACÓRDÃO nº 017/2017 - TATM - Ementa: Tributário. Reclamação Contra Lançamento. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS. Comprovada a não ocorrência do fato gerador em todo o período reclamado. Contratação por vínculo empregatício celetista, com anotação em Carteira de Trabalho no Município de Fortaleza/CE. Débitos dos exercícios de 1997 a 2000 e 2009 a 2011 já foram baixados por prescrição. Perda parcial do objeto. Reexame obrigatório conhecido e improvido. Manutenção da decisão proferida pela primeira instância administrativa. Procedência do pedido. - **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, conhecer da remessa necessária, negar-lhe provimento, para, em consonância com o parecer oral da douta Procuradoria do Município, manter a decisão de primeira instância e julgar procedente a reclamação, para cancelar o ISS lançado no período relativo aos exercícios de 2001 a 2008 e 2012 a 2014 na inscrição n. 129.833-0.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal (RN), 21 de fevereiro de 2017.

Secretaria do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, Natal (RN), 23 fevereiro de 2017.

Maria Cláudia de Aquino Ferreira - Secretária /TATM – Mat.05.986-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

LICENÇA AMBIENTAL

FRIENDS BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 06.975.413/0001-78, faz saber conforme a Resolução COMAMA Nº 237/97, que requereu a SEMURB em 23/02/2017, através do processo Nº 07195/2017-87, a renovação da Licença Ambiental de Instalação do prédio de uso Comercial tipo Flat, denominado GREENSEA PONTA NEGRA, localizado na Rua Leonora Armstrong, 075 esquina com a rua Arquiteto Expedita Mesquita Oliveira Lopes Junior, Ponta Negra - Natal RN, ficando estabelecido um prazo de cinco dias para qualquer esclarecimento

LICENÇA AMBIENTAL

EUROBR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 06.975.413/0001-78, faz saber conforme a Resolução COMAMA Nº 237/97, que requereu a SEMURB em 23/02/2017, através do processo Nº 07189/2017-20, a renovação da Licença Ambiental de Instalação do prédio de uso Comercial tipo Flat, denominado FUNCHAL PONTA NEGRA FLAT, localizado na Av. Engenheiro Roberto Freire, nº 9360, Ponta Negra - Natal RN, ficando estabelecido um prazo de cinco dias para qualquer esclarecimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017/SEMTAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – DDQP, DIVULGA A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR COMO INSTRUTORES DOS CURSOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE QUALIFICAÇÃO EM NÍVEL DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA O ANO DE 2017, PODENDO SER PRORROGADO, NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA POR IGUAL PERÍODO, A QUAL SE REGERÁ CONFORME INSTRUÇÕES GERAIS A SEGUIR:

I - DO OBJETIVO

1.1 - O presente Processo Seletivo tem por objetivo a formação de cadastro de profissionais para desenvolvimento de cursos, programas e projetos de profissionalização em nível de formação inicial e continuada, geridos pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, por intermédio do Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional – DDQP.

II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – A formação de Cadastro de Profissionais será realizado pela Prefeitura Municipal de Natal, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, por intermédio do Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional – DDQP.

2.2 - O Cadastro no Banco de Profissionais ocorrerá através de Chamada Pública, cuja seleção se dará por meio de Análise Curricular, Entrevista e Avaliação Prática de Desempenho Didático, em consonância com os critérios definidos nesta chamada.

2.3 - O Trabalho desenvolvido pelo (a) professor/instrutor (a), para ministrar aulas, junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, não caracteriza vínculo empregatício, tratando-se de uma prestação de serviço temporária.

2.4 - Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas nesta Chamada Pública é requisito essencial para inscrição e participação em qualquer uma das fases do processo seletivo. O candidato que por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do referido processo, ficando fora do Cadastro de Profissionais.

2.5 - As características gerais dos perfis profissionais são especificadas pela Equipe Multiprofissional – pedagogos, psicólogos, assistentes sociais - do Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, conforme Comissão Técnica de Elaboração, Credenciamento, Monitoramento e Avaliação da Chamada Pública, publicada no Diário Oficial do Município - DOM - de 01 de fevereiro de 2017.

2.6 - A carga horária semanal dos cursos será de até 20 (vinte) horas, para cada curso, sendo a hora/aula dos cursos em nível de formação inicial e continuada com duração de 60 minutos, sendo distribuída de segunda-feira à sexta-feira, no horário diurno das 8 h às 12 h e das 13 h às 17 h. O cronograma de aulas (cargas horárias semanais e diárias dos cursos)

poderá ser elaborado de forma diferenciada dependendo da tipologia dos cursos, do local a ser ofertado e das características do público a ser atendido, ficando a cargo da gestão do Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional - DDQP - as adequações que se fizerem necessárias.

2.7 - A definição do número de turmas para os professores/instrutores dependerá da disponibilidade orçamentária, do planejamento anual e demanda das comunidades, bem como necessidade e conveniência deste Órgão Público.

2.8 - A seleção, cadastramento e contratação dos candidatos serão para os cursos, programas e projetos que atenderão a demanda do Departamento de Desenvolvimento de Qualificação Profissional da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – DDQP/SEMTAS, conforme Quadro especificado no item 9.1 nesta Chamada Pública.

2.9 - A seleção dos candidatos destina-se a formação de cadastro de profissionais para desenvolvimento de cursos, programas e projetos de profissionalização em nível de formação inicial e continuada. Os candidatos aprovados poderão atuar em quaisquer umas das Regiões Administrativas (Leste, Oeste, Norte e Sul) da Cidade do Natal.

2.10 - A Comissão Multiprofissional desse Processo de Chamada Pública será constituída por profissionais da equipe de Qualificação Profissional composta por Pedagogos, Psicólogos, Assistentes Sociais e Assistentes Administrativos do Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – DDQP/SEMTAS.

III - DA REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

3.1 - Os profissionais selecionados para constituírem o cadastro de profissionais para desenvolvimento de cursos, programas e projetos de profissionalização em nível de formação inicial e continuada oriundos desta Chamada Pública, serão remunerados, caso convocados para prestação de serviços, não se constituindo esta convocação vínculo empregatício entre o profissional e a SEMTAS.

3.2 - Os valores a serem pagos aos profissionais que atuarem nos cursos, programas e projetos em nível de formação inicial e continuada através desta chamada Pública obedecerão ao parâmetro de remuneração para cada hora/aula ministrada do componente curricular sob sua responsabilidade, conforme disposto no quadro abaixo:

Demonstrativo de Hora aula – Para professores cujas exigências estão descritas no quadro do item 9.1.	
REMUNERAÇÃO:	R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais) hora/aula – valor bruto para profissionais de nível superior;
hora aula	R\$ 18,75 (Dezoito Reais e Setenta e Cinco Centavos) hora/aula - valor bruto para profissionais de nível médio.

3.3 - O valor descrito no quadro do item 3.2 se refere ao valor bruto da unidade hora/aula, sendo necessário o conhecimento que, do valor da totalidade das horas-aulas trabalhadas, serão descontados todos os tributos devidos, estes são considerados os percentuais do IRRF (7,5%, 15%, e 22,5% dependendo do valor recebido), INSS (11%) e ISS (5%) sobre os valores de cargas horárias ministradas.

3.4 - Os instrutores/professores serão remunerados por hora-aula ministrada, com duração de (60 minutos), de acordo com item 2.6, e em conformidade com as cargas horárias dos componentes curriculares.

IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - A inscrição do candidato para o cadastro de profissionais implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Chamada Pública, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 - As inscrições/recebimento dos currículos, serão efetivadas de 06 a 31 de março de 2017, em dias úteis, das 09h às 16h, no Centro Público de Emprego, Trabalho e Renda – Unidade I – situada na Av. Fonseca e Silva, nº 1112 – Alecrim - Natal/ RN.

4.3 - O procedimento para as inscrições obedecerá às seguintes etapas:

4.3.1 - Entrega, nos dias, horários e local determinado no item 4.2, em envelope tamanho ofício devidamente identificado e lacrado, o "Currículum Vitae" com foto recente, conforme anexo III, devidamente comprovado, obedecendo a sequência abaixo e devem estar encadernados e suas páginas enumeradas em ordem crescente.

a) CPF, RG ou Carteira emitidas pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CRM, CRA, CRP, OAB, CRC etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997;

b) Certidão de Nascimento ou Casamento;

c) Certificado de Reservista em caso de sexo masculino;

d) Comprovante de Escolaridade compatível com o curso pretendido;

e) Comprovante de residência atualizado;

f) Documento que informe o número do PIS/PASEP/NIT;

g) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE ou pelos Tribunais Regionais Eleitorais – TREs;

h) Diplomas de Certificação com registro e/ou inscrição no(s) órgão(s) competente(s), na forma da lei ou ato normativo específico, expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou por órgão estadual competente de acordo com o quadro constante no item 9.1 desta Chamada Pública;

i) Certidões: Certidão Negativa de Antecedentes Criminais no www.tjrn.jus.br ou www.jfrn.gov.br;

j) Certidão Negativa Fazendária emitida pela Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT, obtida através do link: <https://directa.natal.rn.gov.br/open.do?sys=DIR&idformulario=75>;

k) Xerox de cartão de instituição bancária contendo informações de agência e conta corrente;

l) Ficha de Cadastro de Instrutores devidamente preenchida (Anexo I);

m) Declaração de Capacidade Técnica para área pretendida emitida por instituições de Educação Profissional, informando cursos ministrados, com seus respectivos períodos e títulos dos materiais didáticos elaborados;

4.3.2 - O envelope, contendo currículo e documentação indicada no item 4.3.1, deve ser entregue lacrado e o remetente identificado da seguinte forma:

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017-SEMTAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE PROFISSIONAIS CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017-SEMTAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR COMO INSTRUTORES DOS CURSOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE QUALIFICAÇÃO EM NÍVEL DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA O ANO DE 2017 OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Nome completo do candidato: _____

Eixo e Áreas para as quais se inscreveu: _____

4.3.3 - O candidato deverá apresentar todos os documentos comprobatórios, observando-se os pré-requisitos mínimos exigidos dos itens contidos no Currículum Vitae. A documentação referente aos itens 4.3.1 será conferida no período de análise curricular. Na ausência de qualquer documento, na análise curricular, a mesma não será efetivada, sendo de inteira responsabilidade do candidato os documentos entregues.

4.4 - São requisitos para a inscrição:

- Ser brasileiro nos termos do Artigo 12 da Constituição Federal;
- Ter habilitação específica para o exercício da docência, nos eixos articuladores e áreas de atuação para o qual pretende se inscrever, de acordo com o quadro constante no item 9.1 desta Chamada Pública, na data da inscrição;
- Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas nesta Chamada Pública;
- Ter, até a data do encerramento das inscrições, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Gozar de boa saúde física e mental;
- Estar, o candidato do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Não ter nenhuma restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;
- O candidato deve estar em situação regular perante a Secretaria Municipal de Tributação.

4.5 - Será permitida a inscrição por procuração legalmente constituída, específica e individual, com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticados.

4.5.1 - Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida à disposição da Comissão Técnica de Elaboração, Credenciamento, Monitoramento e Avaliação da Chamada Pública, publicada no DOM de 01 de fevereiro de 2017.

4.5.2 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações fornecidas por seu procurador, na Ficha de Cadastro, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do referido documento.

4.6 - No ato da inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar na Ficha de Cadastro (Anexo I) a opção para professor/instrutor, em que se propõe atuar, conforme o ANEXO II. O candidato deverá comprovar, através de Declaração Técnica a habilitação em todos os eixos os quais se inscrever. A Declaração deve estar datada, conter relação de cursos ministrados com cargas horárias e períodos.

4.6.1 - O candidato que deixar de preencher quaisquer dos campos na Ficha de Cadastro, terá automaticamente sua inscrição invalidada e, conseqüentemente, não participará do Banco de Profissionais.

4.6.2 - Não será aceito pedido de inscrição com documentação incompleta nem em caráter condicional, bem como não serão aceitas inscrições fora do prazo anunciado nesta Chamada Pública.

4.6.3 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de área de atuação.

4.7 - A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

4.8 - A seleção dos candidatos será realizada com base nas informações prestadas no Currículum Vitae, em consonância com os critérios e etapas definidas nesta Chamada Pública.

V - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1 - Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto na Lei 5.484/92, é assegurado o direito de concorrer à presente seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da área pretendida, tendo em vista, que não existe número de vagas definidas.

5.2 - Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

5.3 - Os candidatos deverão declarar no seu currículo o seu tipo/nível e grau de deficiência, constatado através de um Laudo emitido pela Coordenadoria para integração de pessoas com deficiência (CORDE), localizada na Av. Deodoro da Fonseca, 45- Petrópolis quando da inscrição, serem portadores de deficiência, especificando-a na Ficha de Cadastro (anexo I).

5.4 - As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo de nº 40, participarão do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção.

VI - DA SELEÇÃO

6.1 - A Seleção consistirá em três etapas, sendo a 1ª Etapa, eliminatória e aberta a todos os candidatos que atenderem aos critérios aqui estabelecidos. As seguintes ocorrerão para os candidatos selecionados na primeira etapa e serão de acordo com as necessidades mercadológicas e as demandas oriundas do Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional desta Secretaria. A 2ª e 3ª etapas tratarão de orientações para a entrega de material didático e informações ao candidato para o desenvolvimento de sua Prova Prática de Desempenho Didático.

- a) 1ª Etapa: Análise Curricular
- b) 2ª Etapa: Convocação dos selecionados para Orientações, com as ressalvas constantes no item 6.1, e entrega de material didático (apostilas) referente à área de inscrição do candidato.
- c) 3ª Etapa da Prova Prática de Desempenho Didático

6.2 – PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR

6.2.1 – A primeira etapa é composta de análise de currículos, onde serão considerados apenas itens da Ficha de Análise de Currículo do candidato que sejam efetivamente comprovados e pertinentes à área de atuação pretendida, e levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a cada área de atuação (formação acadêmica e/ou profissional, tempo de serviço na área, experiência e atuação em docência).

6.2.2 – Os currículos serão selecionados e analisados pela Comissão Multiprofissional do Processo Seletivo, sendo eliminados os que não se enquadrarem no perfil desta Chamada Pública. A não comprovação dos títulos e outros itens pertinentes na documentação entregue, implica na eliminação automática do candidato.

6.2.3- Poderão ser convocados para a segunda etapa da presente chamada pública os candidatos que obtiverem pontuação mínima de 20 (vinte) pontos.

6.2.4 - A análise curricular compreende a atribuição de pontuação pelos títulos apresentados, que será realizada com base nos critérios definidos no quadro indicado e devidamente comprovados pelo candidato, conforme ANEXO IV.

6.2.5 - Os critérios utilizados para a pontuação são cumulativos em quantitativos de documentos comprobatórios conforme ANEXO IV, ou seja, a atribuição de pontos por apresentação de um, não exclui a consideração de outro, desde que comprovado mediante a apresentação da documentação exigida.

6.3 - SEGUNDA ETAPA CONVOCAÇÃO PARA ORIENTAÇÕES COM O PROFISSIONAL

6.3.1 – As orientações serão realizadas de acordo com a disponibilidade orçamentária, do planejamento anual e demanda das comunidades ao Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional - DDQP/SEMTAS.

6.3.2 – Os candidatos serão convocados pela Comissão Multiprofissional deste processo de chamada pública, publicada no Diário Oficial do Município (DOM) de 01 de fevereiro de 2017, através de contato telefônico e e-mail como exigência da confirmação de resposta, onde serão orientados quanto à data, horário e local deste momento presencial, de acordo com a necessidade da demanda oriunda do Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional desta Secretaria.

6.3.3 – O não comparecimento a este momento presencial, no local e horário agendado, implicará na desclassificação automática do candidato.

6.3.4- Somente será admitido nesta etapa de orientação o candidato que apresentar documento que legalmente o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CRM, CRA, CRP, OAB, CRC etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997.

6.3.5- Nenhum candidato poderá se ausentar da sala de realização da 2ª Etapa, sem ter assinado a Ata de Presença, sob pena de eliminação do processo;

6.3.6 - O material didático é de responsabilidade do candidato. No ato da convocação, para participação da 2ª Etapa deste certame, o candidato deverá apresentar cópia encadernada do material didático conforme tipologia ao qual foi convocado. Tal material deve ser de autoria própria e estar formatado seguindo as normas da ABNT, sendo de inteira responsabilidade do profissional a autoria e a qualidade do material pedagógico a ser utilizado.

6.3.7 - O material didático não pode conter dados ou informações que possam ser entendidos como incitação à prática de crime, contravenção penal, racismo ou apologia ao uso de drogas.

6.3.8 - A produção do material didático pedagógico não poderá ser terceirizada, tampouco ser uma cópia total ou parcial de produções acadêmicas de terceiros.

6.3.9 - Em caso de constatação de plágio, a responsabilidade será inteiramente do professor/instrutor, que responderá administrativamente, civilmente e criminalmente, na forma da lei.

6.3.10 – Os candidatos deverão entregar os materiais didáticos (apostilas) específicos do conteúdo do(s) curso(s) ao qual se inscreveu. Quando ocorrer de haver mais de um instrutor para ministrar a mesma tipologia, os mesmos deverão, no ato do planejamento, realizar uma consolidação de qual material utilizar.

6.3.11 - Os professores/instrutores cederão à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, sem qualquer ônus a esta, para utilização em sala de aula, durante o desenvolvimento do componente curricular, o direito de uso, reprodução e distribuição do respectivo material, tanto no formato impresso quanto eletrônico, podendo esta Secretaria padronizar as Capas e Encadernação do referido material;

6.3.12 – As orientações quanto aos conteúdos e formato dos respectivos materiais didáticos, serão enviadas através de E-mail, na ocasião da convocação para a 2ª etapa deste processo seletivo.

6.4 – TERCEIRA ETAPA: AVALIAÇÃO PRÁTICA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

6.4.1 - A Avaliação Prática de Desempenho Didático será aplicada apenas aos classificados nas etapas anteriores e terá pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos, conforme subitem 6.5, Alínea “a”.

6.4.2 – Serão disponibilizados para a realização da avaliação prática: quadro branco com pincel, microcomputador e projetor multimídia, caso o candidato solicite na etapa anterior;

6.4.3 – No início da Avaliação Prática de Desempenho Didático, o candidato deverá entregar à Comissão Multiprofissional examinadora, o Plano de Aula que será ministrada, em 3 (três) vias impressas sobre o conteúdo da aula, informado anteriormente.

6.4.4 - Não será permitido o ingresso de outros candidatos nos locais da avaliação que não respeitem os horários agendados pela comissão avaliadora.

6.4.5 – Não será permitido que candidatos do mesmo processo seletivo assistam a avaliação prática de desempenho didático de seus concorrentes.

6.4.6 – Os candidatos deverão assinar a lista de presença e na avaliação prática de desempenho didático.

6.4.7 – O candidato que não participar da avaliação prática, bem como não entregar o Plano de Aula será considerado inapto no processo.

6.4.8 - Os candidatos terão 20 minutos para a apresentação de suas aulas, para a Comissão de Avaliação.

6.4.9– O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da avaliação prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, comprovante de inscrição e Planos de Aula em 3 (três) vias.

6.4.10 – O candidato, no momento da avaliação prática de desempenho didático, deverá manter seus aparelhos de telefonia celular desligados.

6.5. DA AVALIAÇÃO DE PRÁTICA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

a) Cada examinador avaliará os pontos abaixo relacionados referentes ao desempenho na atuação da aula apresentada e seu respectivo planejamento com elementos teóricos e didáticos, somando um total máximo de 50 (cinquenta) pontos, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Pontuação Máxima
Plano de Aula	Plano de Aula: Apresentação do plano e composição; qualidade do material impresso (ortografia; layout; tipografia e impressão); coerência e clareza dos objetivos; coerência entre objetivos e conteúdo; procedimentos metodológicos; recursos didáticos e audiovisuais; avaliação e execução do plano; referências bibliográficas.	15 pontos
Conteúdos Utilizados	Organização dos conteúdos (introdução, desenvolvimento e conclusão); abordagem subjacente à prática; atualidade das informações e adequação ao nível da turma; sequência e estrutura dos pontos principais; motivação e criatividade; coerência entre plano e aula; domínio e segurança; avaliação.	15 pontos
Procedimentos Didáticos	Emprego apropriado dos recursos didáticos; clareza na comunicação; utilização do tempo; introdução, desenvolvimento e conclusão da aula; fixação e verificação da aprendizagem.	15 pontos
Requisitos Pessoais	Interação professor-aluno; pontualidade; domínio de classe; postura profissional adequada.	05 pontos
Total		50 pontos

VII - DO DESEMPATE

7.1 - No caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate os seguintes requisitos:

- a) Maior experiência profissional comprovada;
- b) Maior tempo comprovado de prática docente na área pretendida;
- c) Maior escolaridade;
- d) Maior idade.

VIII - DO PRAZO DE VALIDADE

8.1 - Os candidatos aptos farão parte do Cadastro de Profissionais para atuar como instrutores dos cursos, programas e projetos de profissionalização em nível de formação inicial e continuada para o ano de 2017, podendo ser prorrogado pelo período de um ano ou menor período, a partir da publicação no Diário Oficial do Município do resultado final, a critério, interesse e disponibilidade da administração pública.

IX - DOS EIXOS ARTICULADORES/ÁREAS DE ATUAÇÃO PARA CADASTRO DO BANCO DE PROFISSIONAIS.

9.1 - Os Cursos, Programas e Projetos de Profissionalização em Nível e Formação Inicial e Continuada ofertados pelo Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - DDQP/SEMTAS serão definidos tomando como referência Eixos Articuladores com suas respectivas áreas de atuação, conforme quadro abaixo:

EIXOS ARTICULADORES	ÁREAS DE ATUAÇÃO	PERFIL PROFISSIONAL
Eixo Administrativo	Rotinas da Administração	Ensino Superior Completo em Administração, ou Curso Superior de Tecnologia (Tecnólogo) em Administração; Experiência como instrutor na área; Domínio de recursos de informática; Experiência profissional em programas de Inclusão Social; Disponibilidade de horário pelo menos em 1 (um) dos turnos; Competência técnica para elaboração de material didático (apostilas), plano e planejamento de aulas.
	Almoxarifado Arquivamento	Ensino Superior Completo em Administração e/ou Ciências Contábeis; ou Curso Superior de Tecnologia (Tecnólogo) em Logística; Experiência como instrutor na área; Domínio de recursos de informática; Experiência profissional em programas de Inclusão Social; Disponibilidade de horário pelo menos em 1 (um) dos turnos; Competência técnica para elaboração de material didático (apostilas), plano e planejamento de aulas.
	Rotinas Contábeis	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas; Experiência como instrutor na área; Domínio de recursos de informática; Experiência profissional em programas de Inclusão Social; Disponibilidade de horário pelo menos em 1 (um) dos turnos; Competência técnica para elaboração de material didático (apostilas), plano e planejamento de aulas.

	Telemarketing	Ensino Superior Completo Marketing e/ou Fonoaudiologia; ou Curso Superior de Tecnologia (Tecnólogo) em Marketing; Experiência como instrutor na área; Domínio de recursos de informática; Experiência profissional em programas de Inclusão Social; Disponibilidade de horário pelo menos em 1 (um) dos turnos; Competência técnica para elaboração de material didático (apostilas), plano e planejamento de aulas.		Agente de Viagem	Ensino Superior em Turismo, Hospitalidade e Lazer e/ou Curso Superior de Tecnologia (Tecnólogo) em Turismo; Cursos e experiência na área; Experiência como instrutor na área; Experiência profissional em programas de Inclusão Social; Disponibilidade de horário pelo menos em 1(um) dos turnos; Competência técnica para elaboração de material didático (apostilas), plano e planejamento de aulas.
	Recepcionista	Ensino Superior em Administração, e/ou Turismo, Hospitalidade e Lazer; ou Curso Superior de Tecnologia (Tecnólogo) em Turismo; Cursos e experiência na área; Experiência como instrutor na área; Experiência profissional em programas de Inclusão Social; Disponibilidade de horário pelo menos em 1(um) dos turnos; Competência técnica para elaboração de material didático (apostilas), plano e planejamento de aulas.		Vendas	Ensino Superior Completo nas áreas de Administração e/ou Ciências Contábeis; Curso Superior de Tecnologia (Tecnólogo) Marketing ou Gestão Comercial, Economia; Cursos e experiência na área; Experiência como instrutor na área; Experiência profissional em programas de Inclusão Social; Disponibilidade de horário pelo menos em 1(um) dos turnos; Competência técnica para elaboração de material didático (apostilas), plano e planejamento de aulas.
	Gestão	Ensino Superior Completo em Administração e/ou Contabilidade; ou Curso Superior de Tecnologia (Tecnólogo) em Gestão Financeira ou Curso Superior de Tecnologia (Tecnólogo) em Administração; Cursos e experiência na área; Experiência como instrutor na área; Domínio de Informática Experiência profissional em programas de Inclusão Social e ou Incubadoras de Empreendimentos Econômicos Solidários; Disponibilidade de horário pelo menos em 1(um) dos turnos; Competência técnica para elaboração de material didático (apostilas), plano e planejamento de aulas.		Operador de Caixa	Ensino Superior Completo com experiência profissional técnica na área; Domínio de recursos de informática; Experiência como instrutor na área; Experiência profissional em programas de Inclusão Social; Domínio de Informática; Disponibilidade de horário pelo menos em 1(um) dos turnos; Competência técnica para elaboração de material didático (apostilas), plano e planejamento de aulas.
	Empreendedorismo	Ensino Superior Completo em Administração e/ou Contabilidade; ou Curso Superior de Tecnologia (Tecnólogo) em Gestão Financeira ou Curso Superior de Tecnologia (Tecnólogo) em Administração; Cursos e experiência na área; Experiência como instrutor na área; Domínio de Informática Experiência profissional em programas de Inclusão Social; Disponibilidade de horário pelo menos em 1(um) dos turnos; Competência técnica para elaboração de material didático (apostilas), plano e planejamento de aulas.		Repositor de Mercadorias	Ensino Superior Completo com experiência profissional técnica na área; Domínio de recursos de informática; Experiência como instrutor na área; Experiência profissional em programas de Inclusão Social; Disponibilidade de horário pelo menos em 1(um) dos turnos; Competência técnica para elaboração de material didático (apostilas), plano e planejamento de aulas.
	Gestão de Empreendimentos Econômicos Solidários	Nível Médio Completo; Indispensável ter Cursos e experiência na área; Experiência como instrutor na área; Experiência profissional em Incubadoras de Empreendimentos Econômicos Solidários; Domínio de Informática; Disponibilidade de horário pelo menos em 1(um) dos turnos; Competência técnica para elaboração de material didático (apostilas), plano e planejamento de aulas.		Promotor de Vendas	Ensino Superior Completo nas áreas de Administração ou Curso Superior de Tecnologia (Tecnólogo) em Marketing ou Gestão Comercial; Cursos e experiência na área; Domínio de recursos de informática; Experiência como instrutor na área; Experiência profissional em programas de Inclusão Social; Disponibilidade de horário pelo menos em 1(um) dos turnos; Competência técnica para elaboração de material didático (apostilas), plano e planejamento de aulas.
Eixo de Línguas	Línguas Estrangeiras (Inglês e Espanhol)	Ensino Superior Completo e fluência no idioma ou Ensino Superior Completo em Línguas (Inglês ou Espanhol) e fluência no idioma; Cursos e experiências na área; Domínio de recursos de informática; Experiência como instrutor na área; Experiência profissional em programas de Inclusão Social; Disponibilidade de horário pelo menos em 1(um) dos turnos; Competência técnica para elaboração de material didático (apostilas), plano e planejamento de aulas.		Qualidade no Atendimento	Ensino Superior Completo em Administração, ou Psicologia, ou Pedagogia, ou Serviço Social, ou Fonoaudiologia; Cursos e experiência na área; Domínio de recursos de informática; Experiência como instrutor na área; Experiência profissional em programas de Inclusão Social; Disponibilidade de horário pelo menos em 1(um) dos turnos; Competência técnica para elaboração de material didático (apostilas), plano e planejamento de aulas.
	Língua Portuguesa	Ensino Superior Completo em Letras - Português; Cursos e experiências na área; Domínio de recursos de informática; Experiência como instrutor na área; Experiência profissional em programas de Inclusão Social; Disponibilidade de horário pelo menos em 1(um) dos turnos; Competência técnica para elaboração de material didático (apostilas), plano e planejamento de aulas.		Cartazeiro	Nível Médio Completo; Indispensável ter Cursos e experiência na área; Experiência como instrutor na área; Experiência profissional em programas de Inclusão Social; Disponibilidade de horário pelo menos em 1(um) dos turnos; Competência técnica para elaboração de material didático (apostilas), plano e planejamento de aulas.
	LIBRAS	Ensino Superior Completo e fluência no idioma ou Ensino Superior Completo em LIBRAS e fluência no idioma; Cursos e experiências na área; Domínio de recursos de informática; Experiência como instrutor na área; Experiência profissional em programas de Inclusão Social; Disponibilidade de horário pelo menos em 1(um) dos turnos, ou turno intermediário para qualificação em serviço; Competência técnica para elaboração de material didático (apostilas), plano e planejamento de aulas.		Vitrinista	Nível Médio Completo; Indispensável ter Cursos e experiência na área; Experiência como instrutor na área; Experiência profissional em programas de Inclusão Social; Disponibilidade de horário pelo menos em 1(um) dos turnos; Competência técnica para elaboração de material didático (apostilas), plano e planejamento de aulas.
Eixo Comercial	Farmácia	Ensino Superior Completo em Farmácia; Cursos e experiência na área; Experiência como instrutor na área; Experiência profissional em programas de Inclusão Social; Disponibilidade de horário pelo menos em 1(um) dos turnos; Competência técnica para elaboração de material didático (apostilas), plano e planejamento de aulas.		Frentista	Nível Médio Completo; Indispensável ter cursos e experiência na área; Domínio de recursos de informática; Experiência como instrutor na área; Experiência profissional em programas de Inclusão Social; Disponibilidade de horário pelo menos em 1(um) dos turnos; Competência técnica para elaboração de material didático (apostilas), plano e planejamento de aulas.
				Operador de Computador	Ensino Superior Completo em Ciências da Computação ou Engenharia da Computação, ou Ciências e Tecnologia (C&T); ou Curso Superior de Tecnologia (Tecnólogo) da Informação ou Licenciatura em Informática; Cursos e experiência na área; Domínio de recursos de informática; Experiência como instrutor na área; Experiência profissional em programas de Inclusão Social; Disponibilidade de horário pelo menos em 1(um) dos turnos; Competência técnica para elaboração de material didático (apostilas), plano e planejamento de aulas.

	Iniciação à Informática (software livre)	Ensino Superior Completo em Ciências da Computação ou Engenharia da Computação, ou Ciências e Tecnologia (C&T); ou Curso Superior de Tecnologia (Tecnólogo) da Informação ou Licenciatura em Informática; Cursos e experiência na área; Domínio de recursos de informática; Experiência como instrutor na área; Experiência profissional em programas de Inclusão Social; Disponibilidade de horário pelo menos em 1 (um) dos turnos; Competência técnica para elaboração de material didático (apostilas), plano e planejamento de aulas.
	Digitador	Ensino Superior Completo em Ciências da Computação ou Engenharia da Computação, ou Ciências e Tecnologia (C&T); ou Curso Superior de Tecnologia (Tecnólogo) da Informação ou Licenciatura em Informática; Cursos e experiência na área; Domínio de recursos de informática; Experiência como instrutor na área; Experiência profissional em programas de Inclusão Social; Disponibilidade de horário pelo menos em 1 (um) dos turnos; Competência técnica para elaboração de material didático (apostilas), plano e planejamento de aulas.
	Intensivo de Word, Excel e Power Point.	Ensino Superior Completo em Ciências da Computação, ou Engenharia da Computação, ou Ciências e Tecnologia (C&T); ou Curso Superior de Tecnologia (Tecnólogo) da Informação ou Licenciatura em Informática; Cursos e experiência na área; Domínio de recursos de informática; Experiência como instrutor na área; Experiência profissional em programas de Inclusão Social; Disponibilidade de horário pelo menos em 1 (um) dos turnos; Competência técnica para elaboração de material didático (apostilas), plano e planejamento de aulas.
Eixo Alimentos	Manipulação Segura de Alimentos	Ensino Superior Completo em Nutrição ou Gastronomia; Experiência de trabalho na área; Cursos e experiências na área; Experiência como instrutor na área; Domínio de recursos de informática; Experiência profissional em programas de Inclusão Social; Disponibilidade de horário pelo menos em 1 (um) dos turnos; Competência técnica para elaboração de material didático (apostilas), plano e planejamento de aulas.
Eixo Serviços	Camareira	Nível Superior e Experiência de trabalho na área; Indispensável ter cursos de Qualificação e Experiências de trabalho na área; Experiências como instrutor na área; Domínio de recursos de informática; Experiência profissional em programas de Inclusão Social; Disponibilidade de horário pelo menos em 1 (um) dos turnos; Competência técnica para elaboração de material didático (apostilas), plano e planejamento de aulas.
	Garçom e Garçonete	Nível Superior e Experiência de trabalho na área; Indispensável ter cursos de Qualificação e Experiências de trabalho na área; Experiência como instrutor na área; Domínio de recursos de informática; Experiência profissional em programas de Inclusão Social; Disponibilidade de horário pelo menos em 1 (um) dos turnos; Competência técnica para elaboração de material didático (apostilas), plano e planejamento de aulas.
	Auxiliar de Limpeza	Nível Superior e Experiência de trabalho na área; Indispensável ter cursos de Qualificação e Experiências de trabalho na área; Experiência como instrutor na área; Domínio de recursos de informática; Experiência profissional em programas de Inclusão Social; Disponibilidade de horário pelo menos em 1 (um) dos turnos; Competência técnica para elaboração de material didático (apostilas), plano e planejamento de aulas.
	Jardinagem	Nível Médio completo; Indispensável ter cursos de Qualificação e Experiências de trabalho na área; Experiência como instrutor na área; Experiência profissional em programas de Inclusão Social; Disponibilidade de horário pelo menos em 1 (um) dos turnos; Competência técnica para elaboração de material didático (apostilas), plano e planejamento de aulas.
	Manutenção e Limpeza de Piscina	Nível Médio completo; Indispensável ter cursos de Qualificação e Experiências de trabalho na área; Experiência como instrutor na área; Experiência profissional em programas de Inclusão Social; Disponibilidade de horário pelo menos em 1 (um) dos turnos; Competência técnica para elaboração de material didático (apostilas), plano e planejamento de aulas.

9.1.1. É reservado à Qualificação Profissional o direito de promover tipologias afins dentro das áreas de atuação relacionadas.

9.2 – COMPONENTES CURRICULARES ESTRUTURANTES DOS CURSOS

9.2.1 – Todos os Componentes Curriculares devem contemplar além dos conteúdos teóricos e práticos Específicos do Eixo e Área(s) de Atuação, 10 % (Dez por cento) da carga horária total do curso com informações transversais que atendam a Área Integrativa Básica/Qualificação Social: Conteúdos teóricos e práticos que abordem temas relativos a noções básicas de Cidadania, Organização do Trabalho e vida em sociedade, relacionando-os ao mundo do trabalho, bem como, Meio Ambiente, Trabalho, Ética, Tecnologia da Informação e Comunicação, Empreendedorismo, Lógica de Programas, Propriedade Intelectual, Consumo Consciente de Energia, Fundamentos da Logística, Boas Práticas e Procedimentos Padrão de Higiene Operacional, e Processos Produtivos (Linguagem e Comunicação e Cálculo de Custo e Formação de Preços de Produtos). Tais conteúdos deverão ser ministrados de forma presencial ou, no tocante aos cursos do Eixo Tecnológico, na metodologia de Ensino à Distância - EAD.

9.3 - CARGA HORÁRIA DOS CURSOS

9.3.1 - Os Cursos, Programas e Projetos de Qualificação em Nível e Formação Inicial e Continuada ofertados pelo Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - DDQP/SEMTAS - terão suas cargas horárias variáveis. Estas serão definidas pela equipe de Qualificação Profissional do DDQP/SEMTAS, em consonância com a Tipologia do curso a ser ofertado, respeitando a inclusão dos conteúdos da Área Integrativa Básica/Qualificação Social no limite mínimo de 20h (vinte horas) e máximo de 40h (quarenta horas).

X – DO GERENCIAMENTO DO CADASTRO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR COMO INSTRUTOR/ PROFESSOR ATRAVÉS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 – A seleção para Formação de Cadastro de Profissionais que podem atuar como instrutores dos Cursos, Programas e Projetos de Qualificação em nível de Formação Inicial e Continuada não caracteriza, para o Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - DDQP/SEMTAS, obrigatoriedade para a contratação da prestação de serviços dos profissionais constantes neste cadastro. A contratação ocorrerá gradativamente e mediante necessidade e conveniência desta Secretaria, bem como das demandas por cursos que se evidenciarem no município de Natal/RN.

10.2 - O professor/instrutor selecionado para compor o Cadastro de Profissionais do Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, poderá ser convidado a atuar nos Cursos, Programas e Projetos de Profissionalização em nível de Formação Inicial e Continuada em quaisquer uma das zonas administrativas da cidade do Natal/RN, conforme cronograma estipulado pelo Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - DDQP/SEMTAS e sob o acompanhamento da Equipe Multidisciplinar do referido Departamento.

10.3 – A convocação dos candidatos habilitados para ministrarem os componentes de sua área de atuação constantes nesta Chamada, será feita, a qualquer tempo, durante o período de vigência deste Edital, através de contato telefônico e e-mail com confirmação de resposta, obedecendo à demanda de cursos oferecidos pelo Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – DDQP/SEMTAS.

10.4 – Nos casos de não comparecimento na data estabelecida pela Comissão Multiprofissional será compreendido como desistência do candidato. Neste caso, será convocado outro candidato do Cadastro de Profissionais do Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - DDQP/SEMTAS.

10.5 - A qualquer tempo, o profissional selecionado para o Cadastro de Profissionais poderá solicitar ao Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - DDQP/SEMTAS a exclusão do seu nome do Cadastro, mediante termo por escrito.

10.6 – A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social através do Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional - DDQP, poderá cancelar a prestação de serviço vigente e convocar os demais candidatos habilitados nesta Chamada Pública, a qualquer tempo, em razão da não concordância com a qualidade da atividade executada/apresentada pelo profissional contratado, ou por atraso na apresentação dos materiais didáticos pedagógicos necessários aos cursos, por motivos exclusivos do profissional contratado, ou ainda mediante acompanhamento/avaliação realizada nos cursos, programas e projetos, bem como por considerar inadequada a conduta profissional do instrutor/professor.

XI – DAS ATRIBUIÇÕES DO ENCARGO DE PROFESSOR/INSTRUTOR:

11.1 - Planejar as aulas e atividades didáticas referentes aos Cursos da Área(s) de Atuação a que se propôs atuar.

11.2 - Apresentar materiais didáticos específicos do conteúdo ao qual se inscreveu. Quando ocorrer de haver mais de um instrutor para ministrar a mesma tipologia, os instrutores deverão, no ato do planejamento, realizar uma pactuação de qual material utilizar, ou elaborar coletivamente o material por tipologia, que deverá conter o nome de todos e, cedidos os direitos autorais à prefeitura, para uso nas turmas.

11.3 - Ministras aulas nos Cursos, Programas e Projetos de Profissionalização em nível de Formação Inicial e Continuada.

11.4 - Expor organização didática, objetivos e normas de funcionamento do curso aos alunos.

11.5 - Adequar os conteúdos às necessidades específicas do público-alvo, e as exigências do mundo do trabalho.

11.6 - Articular a integração entre formação e atuação profissional através dos conteúdos, estudos de caso e práticas vivenciais.

11.7 - Alimentar os instrumentais, registros escolares da turma e desempenho acadêmico no prazo determinado pela equipe de Qualificação Profissional do Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - DDQP/SEMTAS.

11.8 - Contribuir na elaboração do material didático necessário ao bom desenvolvimento dos cursos, adequando conteúdos, mídias e referências, às necessidades dos alunos participantes da ação de qualificação profissional do Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - DDQP/SEMTAS.

11.9 - Propiciar espaço de acolhimento e debate com os alunos.

11.10 - Realizar avaliação processual e final dos alunos.

11.11 - Participar, obrigatoriamente, dos encontros, reuniões, planejamentos e oficinas promovidos pelo Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - DDQP/SEMTAS, mediante convocação da equipe de Qualificação Profissional do Departamento de Desenvolvimento de Qualificação Profissional - DDQP/SEMTAS.

11.12 - Cumprir com as orientações, os prazos e carga horária estipulada pela equipe de Qualificação Profissional do Departamento de Desenvolvimento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - DDQP/SEMTAS.

11.13 - Planejar com antecedência junto a equipe de Qualificação Profissional as atividades que serão desenvolvidas extra sala de aula – visitas técnicas, aulas práticas, estágio.

11.14 - Dar ênfase às relações sociais e humanas no processo de trabalho.

11.15 - Planejar, executar, acompanhar e avaliar atividades técnicas e práticas dos alunos junto às empresas das áreas do curso.

11.16 - Manter-se atualizado sobre os conhecimentos técnicos de sua área de atuação.

11.17 - Cuidar, controlar e manter em bom estado os materiais e instrumentos utilizados nos cursos.

11.18 - Elaborar Relatório de Atividade parcial e ao final de cada atividade desenvolvida, com registro fotográfico, com documentação anexa, tais como: listas de presença aos cursos, lista de entrega de material didático, se houver, de acordo com modelo entregue pela Equipe de Qualificação Profissional.

11.19 - Enviar à Equipe de Qualificação Profissional e Secretaria de Qualificação Profissional, com 1 (uma) semana de antecedência, o planejamento das aulas e solicitação de materiais que deseja utilizar em sala de aula.

Parágrafo único - O não cumprimento a qualquer dos itens do Tópico XI resultará uma avaliação negativa do profissional diante do serviço prestado, podendo culminar no afastamento deste instrutor.

XII – CRONOGRAMA

12.1 – As etapas do Processo Seletivo serão realizadas nas seguintes datas:

Publicação de Edital	24 de fevereiro de 2017
Período de Inscrição e Entrega de Currículos	06 a 31 de março de 2017
Resultado da Análise dos Currículos	25 de abril de 2017

12.2- Considerando que a presente chamada pública versa sobre cadastro de profissionais, as datas concernentes as convocações para 2ª e 3ª etapas do certame, ocorrerão por meio de convocação dos candidatos através de contato telefônico e email, tendo em vista a discricionariedade e necessidade da Administração.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Esta Chamada Pública se propõe a formar Cadastro de Profissionais que podem atuar como instrutores/professor dos Cursos, Programas e Projetos de Profissionalização em Nível de Formação Inicial e Continuada oferecidos pelo Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - DDQP/SEMTAS, não gerando nenhum vínculo contratual com este Departamento e Secretaria.

13.2 – Não será cobrada taxa de inscrição.

13.3 – A documentação apresentada pelos candidatos não será devolvida, salvo aqueles que não se classificarem. Estes poderão resgatar seus documentos em até 05 dias úteis após a publicação do resultado final. Decorrido este período, a documentação dos candidatos não classificados, será descartada.

13.4 – Ao inscrever-se nesta Chamada Pública, o candidato estará reconhecendo sua aceitação de todas as normas estabelecidas neste processo.

13.5 - A convocação/contratação do candidato aprovado far-se-á conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, do planejamento anual e demanda das comunidades ao Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional DDQP/SEMTAS.

13.6 – Ao ser convocado para dar aulas, o candidato aprovado, deverá apresentar as cópias atualizadas dos seguintes documentos: identidade, CPF, PIS/PASEP/NIT, comprovante de residência, Nada Consta da SEMUT e cartão de conta bancária.

13.7 - O candidato que não for aprovado na avaliação curricular poderá interpor recurso, onde deverá fazê-lo através de requerimento, expondo os fundamentos que embasam sua pretensão. O recurso será entregue no local de realização das inscrições (item 4.2 desta Chamada Pública), em até 02 (dois dias) dias úteis, após a divulgação do resultado da análise curricular, conforme cronograma previsto no item.

13.8 O recurso será devidamente avaliado pela Comissão Multidisciplinar. A decisão do recurso será dada a conhecer através da publicação no site www.natal.rn.gov.br ou DOM (Diário Oficial do Município), em até 5 (cinco) dias úteis a contar do encerramento do prazo recursal.

13.9 - O candidato que não for aprovado na avaliação prática de desempenho didático poderá interpor recurso, onde deverá fazê-lo através de requerimento, expondo os fundamentos que embasam sua pretensão. O recurso será entregue no local de realização das inscrições (item 4.2 desta Chamada Pública), em até 02 (dois dias) dias úteis, após a divulgação do resultado da avaliação prática de desempenho didático. O recurso será devidamente avaliado pela Comissão Multidisciplinar. A decisão do recurso será dada a

conhecer através da publicação no site www.natal.rn.gov.br ou DOM (Diário Oficial do Município), em até 5 (cinco) dias úteis a contar do encerramento do prazo recursal.

13.10 – Em caso de constatação de inveracidade das informações fornecidas pelo candidato em qualquer das fases e até mesmo após a contratação, o mesmo será excluído do Cadastro de Profissionais do Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - DDQP/SEMTAS.

13.11 – Em situação de o candidato selecionado ficar impossibilitado por qualquer motivo, no período que for ministrar cursos ou desempenhar atividade, esta Secretaria convocará outro candidato apto no processo.

13.12 – Os candidatos aprovados deverão, obrigatoriamente, participar das Oficinas de Formação Pedagógica, promovidas pela equipe de Qualificação Profissional do Departamento de Desenvolvimento de Qualificação Profissional – DDQP/SEMTAS. A não participação nestas Oficinas será considerada como desistência e dará pleno direito à instituição de excluir o candidato do processo desta Chamada Pública.

13.13 – A comissão Multiprofissional poderá solicitar a cooperação de outros técnicos da SEMTAS, quando julgar necessário.

13.14 – Os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada Pública serão analisados pela Comissão Multiprofissional, em consonância com Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - DDQP/SEMTAS -, para sua posterior solução.

13.15 – O Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - DDQP/SEMTAS -, se reserva o direito de fazer alterações neste processo de credenciamento.

13.16 – Será considerado desclassificado o candidato que deixar de atender a quaisquer das etapas desta Chamada Pública.

13.17 – É de inteira responsabilidade do profissional selecionado para prestar serviço através desta Chamada Pública, estar em situação regular junto a Secretaria Municipal de Tributação (SEMUT) no momento de inscrição, bem como, no período referente à execução dos cursos, programas e/ou projetos geridos pelo Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - DDQP/SEMTAS. Ficando o pagamento de sua prestação de serviço condicionado a situação regular na referida Secretaria e à apresentação de Relatórios de Trabalho com registro fotográfico, listas de presenças dos alunos e demais instrumentais de registros de realização da atividade.

ANEXO I - FICHA DE CADASTRO DE INSTRUTORES

EIXOS: _____

ÁREAS DE ATUAÇÃO: _____

1- IDENTIFICAÇÃO

1.1. NOME COMPLETO
1.2. DATA DE NASCIMENTO
1.3. PROFISSÃO
1.4. SEXO M() F()
1.5. CPF
1.6. RG
1.7. ÓRGÃO EMISSOR
1.8. PIS/PASEP
1.9. NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE
1.10. ENDEREÇO
1.11. BAIRRO
1.12. CEP
1.13. MUNICÍPIO
1.14. ESTADO
1.15. FONE (RESIDENCIAL)
1.16. FONE (CELULAR)
1.17. E-MAIL
1.18. PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO.
EM CASO AFIRMATIVO: () FÍSICA () SENSORIAL
(Apresentar Laudo Médico, emitido pela CORDE, comprovando a deficiência declarada)

ANEXO II – LISTAGEM DE CURSOS / ÁREAS DE ATUAÇÃO PRETENDIDA

1- INDIQUE COM UM (X) AS ÁREAS DE ATUAÇÃO PRETENDIDAS:

Eixo Administrativo	
01	() Rotinas da Administração
02	() Almozarifado/Arquivamento
03	() Rotinas Contábeis
04	() Telemarketing
05	() Recepcionista
06	() Gestão
07	() Empreendedorismo
08	() Gestão de Empreendimentos Econômicos Solidários
Eixo Comercial	
09	() Farmácia
10	() Agente de Viagem
11	() Vendas
12	() Operador de Caixa
13	() Repositor de Mercadorias
14	() Promotor de Vendas
15	() Qualidade no Atendimento
16	() Cartazeiro
17	() Vitrimista
18	() Frentista

Eixo Tecnológico		
19	()	Operador de Computador
20	()	Iniciação a Informática
21	()	Digitador
22	()	Intensivo de Word, Excel e Power Point
Eixo Alimentos		
23	()	Manipulação Segura de Alimentos
Eixo Serviços		
24	()	Camareiro (a)
25	()	Garçom e Garçonete
26	()	Auxiliar de Limpeza
27	()	Jardinagem
28	()	Manutenção e Limpeza de Piscinas
Eixo Línguas		
29	()	Língua Estrangeira (Inglês)
30	()	Língua Estrangeira (Espanhol)
31	()	Língua Portuguesa
32	()	LIBRAS

Observação: É facultado ao candidato se inscrever em quantos cursos deseja participar neste edital de Chamada Pública.

ANEXO III – MODELO DE CURRÍCULUM VITAE FOTO

IDENTIFICAÇÃO	
1.1. NOME COMPLETO	
1.2. DATA DE NASCIMENTO	
1.3. PROFISSÃO	
1.4. SEXO M() F()	
1.5. CPF	
1.6. RG	1.7. ÓRGÃO EMISSOR
1.8. PIS/PASEP	
1.9. ENDEREÇO	
1.10. BAIRRO	1.11. CEP
1.12. MUNICÍPIO	1.13. ESTADO
1.14. FONE (RESIDENCIAL)	
1.15. FONE (CELULAR)	
1.16. E-MAIL	
1.17. INFORMAÇÕES BANCÁRIAS – BANCO DO BRASIL	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	

2- FORMAÇÃO

--

3- EXPERIÊNCIA DOCENTE

3.1. EXPERIÊNCIA DOCENTE NO ENSINO-APRENDIZAGEM FORMAL NOS ÚLTIMOS 5 ANOS (da educação básica à pós-graduação)			
3.1.1. Nome do Curso/Atividade	3.1.2. Instituição	3.1.3. Carga-Horária	3.1.4. Período
3.2. EXPERIÊNCIA DOCENTE NO ENSINO-APRENDIZAGEM TÉCNICO-PROFISSIONAL NOS ÚLTIMOS 5 ANOS (desenvolvimento, qualificação ou aperfeiçoamento de habilidades e/ou competências)			
3.2.1. Nome do Curso/Atividade	3.2.2. Instituição	3.2.3. Carga-Horária	3.2.4. Período
3.3. EXPERIÊNCIA DOCENTE NO ENSINO-APRENDIZAGEM NÃO FORMAL NOS ÚLTIMOS 5 ANOS (artes em geral, cidadania e mobilização social)			
3.3.1 Nome do Curso/Atividade	3.3.2. Instituição	3.3.3. Carga-Horária	3.3.4. Período

4- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL TÉCNICA E/OU ESPECIALIZADA

4.1.1. Atividade Exercida	4.1.2. Instituição	4.1.3. Carga-Horária	4.1.4. Período

ANEXO IV

	Documentos Comprobatórios	Quantidade máxima	Valor unitário dos pontos	Valor máximo de pontos
Professor/ Instrutor	Experiência profissional como docente devidamente comprovada, na área específica de atuação.	04	05	20
	Experiência profissional em programas de Inclusão Social devidamente comprovada.	03	05	15
	Cursos ou titulação na área de atuação com no mínimo 100h.	300h	05 (a cada 100 horas)	15
	Total de Pontos Professor/Instrutor			50

Natal-RN, 23 de fevereiro de 2017.

Ilzamar Silva Pereira

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

PROCESSO: 047554/2016-58

CONTRATANTE: SEMTAS

CONTRATADA: IRMAOS ISKANDAR LTDA - CNPJ Nº 02.622.830/0001-86

ENDEREÇO: Avenida Coronel Carneiro Júnior, 175, Centro, CEP 37500-018, Itajubá-MG.

OBJETO: A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no subitem 23.12 do Edital do Pregão Eletrônico nº 18.023/2016 – CPL/SEMTAS que determina que toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail, por meio do sistema compransnet, ou por publicação, considerando Princípio da Publicidade dos atos administrativos e, por fim, considerando os autos do Processo Administrativo nº 047554/2016-58 – SEMTAS/PMN, conforme termos do Parecer Jurídico nº 012/2017 – Ajur/SEMTAS e Decisão da Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, resolve: NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa IRMAOS ISKANDAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.622.830/0001-865, subitem 9.2, alíneas “b” e “c” c/c 9.2.1, alínea “c”, ambos do Termo de Referência nº 31/2016/SEMTAS/PMN e art. 87, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto era a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE para atender às necessidades da SEMTAS e unidades descentralizadas, e art. 87, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666/93, sobre a aplicação das penalidades previstas no referido termo e legislação pertinente, quais sejam: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos objetos contratados e Suspensão temporária de licitar e Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação, tendo em vista a não entrega do objeto contratado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência nº 31/2016/SEMTAS/PMN, na data pactuada, ou seja, 05 de novembro de 2016, mesmo após devidamente notificada, mostrando-se inerte a todas tentativas de convocação realizadas por esta Secretaria.

Data: 18 de janeiro de 2017.

ASSINATURA: Ilzamar Silva Pereira – Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, I da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. Nº do Processo: 001256/2017-01;

Nome do credor: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE NATAL - SETURN; CNPJ: 02.967.096/0001-97;

Endereço: Avenida Duque de Caxias, nº 27 – Bairro Ribeira - Natal/RN - CEP: 59.59010-200;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS; Classificação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 18.49; Projeto/Atividade: 08.244.055.2-994 – Serviço de Proteção Social e Especial de Média Complexidade; Elemento de Despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 112900; Anexo: 7;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais);

Objeto: Aquisição de recargas para cartões de passagens de Vales-Transporte Eletrônicos dos cartões Natalcard do transporte público da cidade de Natal/RN, a serem utilizados nos serviços socioassistenciais, vinculados ao DPSE/SEMTAS.

Natal/RN, 16 de janeiro de 2017.

Ilzamar Silva Pereira – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2017

Processo nº: 001256/2017-01

Contratada: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE NATAL - SETURN - CNPJ: 02.967.096/0001-97

Endereço: Avenida Duque de Caxias, nº 27 – Bairro Ribeira - Natal/RN - CEP: 59.59010-200.

Contratante: SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS - Unidade Orçamentária: 18.49; Projeto/Atividade: 08.244.055.2-994 – Serviço de Proteção Social e Especial de Média Complexidade; Elemento de Despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 112900; Anexo: 7;

Base Legal: Fundamentos na Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a VENDA de Vales-Transporte Eletrônicos, a CESSÃO DO USO dos cartões Natalcard de Vale-Transporte Eletrônico, doravante denominados de cartões VTE, a LICENÇA DE USO do PORTAL www.natalcard.com.br, bem como a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS relativos ao atendimento dos pedidos de Vales-Transporte Eletrônicos através do mecanismo de Carga a Bordo, a serem utilizados nos serviços socioassistenciais, vinculados ao DPSE/SEMTAS.

Vigência: A partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017;

Data de Assinatura: 15 de Fevereiro de 2017;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais);

Contratada: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE NATAL - SETURN;

Contratante: Ilzamar Silva Pereira - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, I da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. Nº do Processo: 001571/2017-20;

Nome do credor: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE NATAL- SETURN; CNPJ: 02.967.096/0001-97;
Endereço: Avenida Duque de Caxias, nº 27 – Bairro Ribeira - Natal/RN - CEP: 59.59010-200;
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS; Classificação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 18.49; Projeto/Atividade: 08.244.052.2-995 – Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade; Elemento de Despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 112900; Anexo: 7; VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 39.360,00 (trinta e nove mil e trezentos e sessenta reais);
Objeto: Aquisição de recargas para cartões de passagens de Vales-Transporte Eletrônicos dos cartões Natalcard do transporte público da cidade de Natal/RN, a serem utilizados nos Programas de Acolhimento Institucional, vinculados ao DPSE/SEMTAS.
Natal/RN, 27 de janeiro de 2017.
Ilzamar Silva Pereira - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2017

Processo nº: 001571/2017-20

Contratada: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE NATAL- SETURN - CNPJ: 02.967.096/0001-97
Endereço: Avenida Duque de Caxias, nº 27 – Bairro Ribeira - Natal/RN - CEP: 59.59010-200.
Contratante: SEMTAS
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS - Unidade Orçamentária: 18.49; Projeto/Atividade: 08.244.052.2-995 – Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade; Elemento de Despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 112900; Anexo: 7;
Base Legal: Fundamentos na Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a VENDA de Vales-Transporte Eletrônicos, a CESSÃO DO USO dos cartões Natalcard de Vale-Transporte Eletrônico, doravante denominados de cartões VTE, a LICENÇA DE USO do PORTAL www.natalcard.com.br, bem como a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS relativos ao atendimento dos pedidos de Vales-Transporte Eletrônicos através do mecanismo de Carga a Bordo, a serem utilizados nos Programas de Acolhimento Institucional, vinculados ao DPSE/SEMTAS.
Vigência: A partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017;
Data de Assinatura: 09 de Fevereiro de 2017;
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 39.360,00 (trinta e nove mil trezentos e sessenta reais);
Contratada: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE NATAL- SETURN;
Contratante: Ilzamar Silva Pereira - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2017

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, I da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
Nº do Processo: 002003/2017-46;
Nome do credor: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE NATAL- SETURN; CNPJ: 02.967.096/0001-97;
Endereço: Avenida Duque de Caxias, nº 27 – Bairro Ribeira - Natal/RN - CEP: 59.59010-200;
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS; Classificação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 18.49; Projeto/Atividade: 08.243.053.2-991 – Serviço de Proteção Social e Básica; Elemento de Despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 112900; Anexo: 7; VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.000,00 (hum mil reais);
Objeto: Aquisição de recargas para cartões de passagens de Vales-Transporte Eletrônicos dos cartões Natalcard do transporte público da cidade de Natal/RN, para atender o período até 30 de junho de 2017, objetivando efetuar os transportes dos profissionais, orientadores sociais, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/Idoso) que irão atender 55 (cinquenta e cinco) grupos de idosos descentralizados nas quatro regiões administrativas no município de Natal/RN.
Natal/RN, 01 de fevereiro de 2017.
Ilzamar Silva Pereira - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2017

Processo nº: 002003/2017-46

Contratada: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE NATAL- SETURN - CNPJ: 02.967.096/0001-97
Endereço: Avenida Duque de Caxias, nº 27 – Bairro Ribeira - Natal/RN - CEP: 59.59010-200.
Contratante: SEMTAS
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS - Unidade Orçamentária: 18.49; Projeto/Atividade: 08.243.053.2-991 – Serviço de Proteção Social Básica; Elemento de Despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 112900; Anexo: 7;
Base Legal: Fundamentos na Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a VENDA de Vales-Transporte Eletrônicos, a CESSÃO DO USO dos cartões Natalcard de Vale-Transporte Eletrônico, doravante denominados de cartões VTE, a LICENÇA DE USO do PORTAL www.natalcard.com.br, bem como a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS relativos ao atendimento dos pedidos de Vales-Transporte Eletrônicos através do mecanismo de Carga a Bordo, objetivando efetuar os transportes dos profissionais, orientadores sociais, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/Idoso) que irão atender 55 grupos de idosos descentralizados nas quatro regiões administrativas no município de Natal/RN..
Vigência: A partir da data de sua assinatura até 30 de junho de 2017;
Data de Assinatura: 15 de Fevereiro de 2017;
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.000,00 (hum mil reais);
Contratada: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE NATAL- SETURN;
Contratante: Ilzamar Silva Pereira - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA***EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

Nº 003 AO CONTRATO Nº 003/2014

PROCESSO Nº 024570/2013-20

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU

CONTRATADA: CONSÓRCIO NATAL

OBJETO: Por força do presente Termo Aditivo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo de execução e de vigência do Contrato nº 003/2014, STTU X CONSÓRCIO NATAL, que passa a vigor até 19/02/2018

PREVISÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE/PROJETO: 15.453.58.2-502 – Fiscalização e Controle Eletrônico de Tráfego;

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.941.552,19

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

FUNTE: 112200 – Multas Previstas na Legislação de Trânsito - SUBELEMENTO - 99

DATA DE ASSINATURA: 14/2/2017

ASSINATURAS:

Contratante – Eleuclina Maria dos Santos – Secretária da STTU

Contratada – CONSÓRCIO NATAL, formado pelas empresas SERTTEL LTDA - Angelo José Barros Leite; PERKONS S.A - Régis Eidi Nishimoto; FOTO SENSORES TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA - Jackeline de Azevedo

TESTEMUNHAS: Auberto Pereira da Silva, Katia Regina do Nascimento Silva.

*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO 016/2015. PARTES: SEMSUR/ALUBAN EVENTOS LTDA-EPP. OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB A FORMA DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENTAS EM ESTRUTURA METÁLICAS TUBULARES, COMPREENDENDO REPARO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REMOÇÃO E ARMAZENAMENTO, POR LOCAÇÃO, PARA ATENDER ÀS FEIRAS LIVRES DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL R\$ 317.493,54(14,21%)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, § 1º DA LEI 8.666/93, ALTERADA; SIGNATÁRIOS: ANTÔNIO FERNANDES DE CARVALHO JUNIOR/GLEISCIANY AIALA ALVARENGA.
JERÔNIMO DA CÂMARA FERREIRA DE MELO - SECRETÁRIO SEMSUR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO 05/2016-SEMSUR. PARTES: SEMSUR/LANÇAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES FUTURAS PARA MODERNIZAÇÃO, RECONSTITUIÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR 030 (TRINTA) DIAS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, II, § 1º DA LEI 8.666/93, ALTERADA; SIGNATÁRIOS: JERÔNIMO DA CÂMARA FERREIRA DE MELO/MARIA JOSÉ DA SILVA SOUZA.
JERÔNIMO DA CÂMARA FERREIRA DE MELO - SECRETÁRIO SEMSUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA**TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2016-SEMOV**

A Comissão Permanente de Licitação da SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira nº 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, tel. (84) 3232-8121, torna público que a empresa INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IEDES, apresentou recurso administrativo na fase de habilitação da Tomada de Preços nº 016/2016-SEMOV. Assim, fica suspensa a apresentação da nova documentação agendada para o dia 06/03/2017, as 09:00 horas. Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados.
Natal, 23 de fevereiro de 2017.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
 RUA ULISSES CALDAS, 81
 CNPJ: 08.241.747/0001-43
 NATAL - RN
 08432324900

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA

EXERCÍCIO: 2017 - BALANÇO
 Tipo: Analítico
 INSTITUIÇÕES : ARSBAN, NATALPREV, ALIMENTAR,
 FUNCARTE, FENAT, URBANA, PM NATAL, PROCON,
 CAMARA MUNICIPAL DO
 PERÍODO : 01/01/2017 A 31/01/2017

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA				2.611.598.570,79	0,00	165.508.468,29	165.508.468,29	2.446.090.102,50	6,34
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES				2.393.019.570,79	0,00	165.508.468,29	165.508.468,29	2.227.511.102,50	6,92
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA				614.477.000,00	0,00	57.338.242,39	57.338.242,39	557.138.757,61	9,33
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS				530.006.000,00	0,00	46.369.090,07	46.369.090,07	483.636.909,93	8,75
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA				235.678.000,00	0,00	23.813.202,29	23.813.202,29	211.864.797,71	10,10
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	IMP. SOBRE A PROPR. PREDIAL E TERRIT.URBANA I				109.374.000,00	0,00	15.918.141,21	15.918.141,21	93.455.858,79	14,55
4.1.1.1.2.02.00.01.00.00	IPTU				109.374.000,00	0,00	15.918.141,21	15.918.141,21	93.455.858,79	14,55
4.1.1.1.2.02.00.01.01.00	IPTU - PROPRIO	001	1	100000	109.374.000,00	0,00	15.918.141,21	15.918.141,21	93.455.858,79	14,55
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	IMP. SOBRE A RENDA E PROVEN. DE QUALQUER NATU				69.600.000,00	0,00	3.813.561,74	3.813.561,74	65.786.438,26	5,48
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IMP.RENDA RETIDO NA FONTE SOB OS REND.DO TRAB				65.500.000,00	0,00	3.628.094,04	3.628.094,04	61.871.905,96	5,54
4.1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF SOBRE REND. DO TRAB. ATIV/INAT/PODER EXC				65.500.000,00	0,00	3.628.094,04	3.628.094,04	61.871.905,96	5,54
4.1.1.1.2.04.31.01.01.00	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - PRO	001	2	100000	65.500.000,00	0,00	3.628.094,04	3.628.094,04	61.871.905,96	5,54
4.1.1.1.2.04.34.00.00.00	RETIDO NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS				4.100.000,00	0,00	185.467,70	185.467,70	3.914.532,30	4,52
4.1.1.1.2.04.34.03.00.00	RETIDO NAS FONTES-OUTROS REND.-PODER EXECUTIV				4.100.000,00	0,00	185.467,70	185.467,70	3.914.532,30	4,52
4.1.1.1.2.04.34.03.01.00	RETIDO NAS FONTES-OUTROS REND.-PODER EXEC.PRO	001	3	100000	4.100.000,00	0,00	185.467,70	185.467,70	3.914.532,30	4,52
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	IMP.TRANSM.INTER-VIVOS BENS IMOV. ITBI				56.704.000,00	0,00	4.081.499,34	4.081.499,34	52.622.500,66	7,20
4.1.1.1.2.08.00.01.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BE	001	4	100000	56.704.000,00	0,00	4.081.499,34	4.081.499,34	52.622.500,66	7,20
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO				294.328.000,00	0,00	22.555.887,78	22.555.887,78	271.772.112,22	7,66
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA				294.328.000,00	0,00	22.555.887,78	22.555.887,78	271.772.112,22	7,66
4.1.1.1.3.05.00.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	001	5	100000	294.328.000,00	0,00	22.555.887,78	22.555.887,78	271.772.112,22	7,66
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS				84.470.000,00	0,00	10.940.702,74	10.940.702,74	73.529.297,26	12,95
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA				17.057.000,00	0,00	791.697,90	791.697,90	16.265.302,10	4,64
4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA				1.000.000,00	0,00	50.088,80	50.088,80	949.911,20	5,01
4.1.1.2.1.17.00.01.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	002	6	100000	1.000.000,00	0,00	50.088,80	50.088,80	949.911,20	5,01
4.1.1.2.1.21.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL				1.899.000,00	0,00	167.510,22	167.510,22	1.731.489,78	8,82
4.1.1.2.1.21.02.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL-124	001	7	112500	1.899.000,00	0,00	167.510,22	167.510,22	1.731.489,78	8,82
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	TAXA LIC.P/FUNCION.ESTAB.COMERCIAIS,INDUSTRIA				10.500.000,00	0,00	332.300,03	332.300,03	10.167.699,97	3,16
4.1.1.2.1.25.00.01.00.00	TAXA DE LICENCA P/ FUNC. DE EST. COMERCIAIS,	001	8	100000	10.500.000,00	0,00	332.300,03	332.300,03	10.167.699,97	3,16
4.1.1.2.1.26.00.00.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL				414.000,00	0,00	7.573,22	7.573,22	406.426,78	1,83
4.1.1.2.1.26.01.00.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	001	9	112500	414.000,00	0,00	7.573,22	7.573,22	406.426,78	1,83
4.1.1.2.1.28.00.00.00.00	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM H	001	156	112500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.29.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS				1.965.000,00	0,00	49.225,37	49.225,37	1.915.774,63	2,51
4.1.1.2.1.29.00.01.00.00	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	001	10	100000	1.965.000,00	0,00	49.225,37	49.225,37	1.915.774,63	2,51
4.1.1.2.1.30.00.00.00.00	TAXA DE AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DE TRANS				12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
4.1.1.2.1.30.01.00.00.00	TAXA DE AUTORIZ. DE FUNC. DE TRANSPORTE	001	11	100000	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
4.1.1.2.1.31.00.00.00.00	TAXA DE UTILIZACAO DE AREA DE DOMINIO PUBLICO				12.000,00	0,00	11.742,10	11.742,10	257,90	97,85
4.1.1.2.1.31.00.01.00.00	TAXA DE UTILIZACAO DE AREA DE DOMINIO PUBLICO	001	12	100000	11.000,00	0,00	11.742,10	11.742,10	-742,10	106,75
4.1.1.2.1.31.00.02.00.00	TAXA DE UTILIZACAO DE AREA DE DOMINIO PUBLIC	001	13	112500	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.1.2.1.32.00.00.00.00	TAXA DE APROVACAO DO PROJETO DE CONSTRUCAO CI				214.000,00	0,00	104,60	104,60	213.895,40	0,05
4.1.1.2.1.32.01.00.00.00	TAXA DE APROVACAO DO PROJETO DE CONSTRUCAO CI	001	14	100000	214.000,00	0,00	104,60	104,60	213.895,40	0,05
4.1.1.2.1.36.00.00.00.00	TAXA DE APREENSAO,DEPOSITO OU LIBERACAO DE AN				3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
4.1.1.2.1.36.01.00.00.00	TAXA DE APREENSAO,DEPOSITO OU LIBERACAO DE AN	001	15	100000	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
4.1.1.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLIC	001	16	100000	1.038.000,00	0,00	173.153,56	173.153,56	864.846,44	16,68
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS				67.413.000,00	0,00	10.149.004,84	10.149.004,84	57.263.995,16	15,05
4.1.1.2.2.12.00.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATI				3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
4.1.1.2.2.12.00.01.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATI	001	17	100000	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
4.1.1.2.2.21.00.00.00.00	TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.1.2.2.21.00.01.00.00	TAXAS DE EXPEDIENTE				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.1.2.2.21.00.01.01.00	TAXA DE SERVICOS CADASTRAIS	001	18	100000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.1.2.2.28.00.00.00.00	TAXA DE CEMITÉRIOS	001	19	100000	74.000,00	0,00	9.353,79	9.353,79	64.646,21	12,64
4.1.1.2.2.90.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA				65.300.000,00	0,00	10.139.651,05	10.139.651,05	55.160.348,95	15,53
4.1.1.2.2.90.00.01.00.00	TAXA DE COLETA DE LIXO	001	20	100000	65.300.000,00	0,00	10.139.651,05	10.139.651,05	55.160.348,95	15,53
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS				2.035.000,00	0,00	0,00	0,00	2.035.000,00	0,00
4.1.1.2.2.99.00.01.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVIÇOS	001	21	100000	2.035.000,00	0,00	0,00	0,00	2.035.000,00	0,00
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA				1.000,00	0,00	28.449,58	28.449,58	-27.449,58	2.844,96
4.1.1.3.0.99.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA	001	22	100000	1.000,00	0,00	28.449,58	28.449,58	-27.449,58	2.844,96
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES				98.271.000,00	0,00	4.819.623,09	4.819.623,09	93.451.376,91	4,90



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
 RUA ULISSES CALDAS, 81
 CNPJ: 08.241.747/0001-43
 NATAL - RN
 08432324900

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA

EXERCÍCIO: 2017 - BALANÇO

Tipo: Analítico

INSTITUIÇÕES : ARSBAN, NATALPREV, ALIMENTAR,
 FUNCARTE, FENAT, URBANA, PM NATAL, PROCON,
 CAMARA MUNICIPAL DO

PERÍODO : 01/01/2017 A 31/01/2017

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS				49.438.000,00	0,00	457.260,89	457.260,89	48.980.739,11	0,92
4.1.2.1.0.29.00.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPR				49.437.000,00	0,00	457.260,89	457.260,89	48.979.739,11	0,92
4.1.2.1.0.29.07.00.00.00	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL				46.696.000,00	0,00	457.260,89	457.260,89	46.238.739,11	0,98
4.1.2.1.0.29.07.01.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL- FUNCAPRE	002	23	115200	20.122.000,00	0,00	119.254,02	119.254,02	20.002.745,98	0,59
4.1.2.1.0.29.07.02.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - FUNFIPRE	002	24	115100	26.574.000,00	0,00	338.006,87	338.006,87	26.235.993,13	1,27
4.1.2.1.0.29.09.00.00.00	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL	002	25	115100	2.741.000,00	0,00	0,00	0,00	2.741.000,00	0,00
4.1.2.1.0.29.09.00.00.00	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL	0			2.741.000,00	0,00	0,00	0,00	2.741.000,00	0,00
4.1.2.1.0.29.09.00.00.00	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL	002	25	115100	2.741.000,00	0,00	0,00	0,00	2.741.000,00	0,00
4.1.2.1.0.29.11.00.00.00	CONTRIBUICAO DE PENSIONISTA CIVIL	0			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.1.0.29.11.00.00.00	CONTRIBUICAO DE PENSIONISTA CIVIL	002	26	100000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.1.0.29.11.00.00.00	CONTRIBUICAO DE PENSIONISTA CIVIL	002	26	100000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.1.0.99.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.2.1.0.99.00.01.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	002	27	115100	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.2.2.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES ECONOMICAS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.2.2.0.99.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES ECONOMICAS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.2.2.0.99.01.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES ECONOMICAS - PRINCIPAL	001	28	100000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.2.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIB.P/CUSTEIO SERVICO ILUMINACAO PUBLICA				48.832.000,00	0,00	4.362.362,20	4.362.362,20	44.469.637,80	8,93
4.1.2.3.0.00.00.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILU	001	166	111700	48.832.000,00	0,00	4.362.362,20	4.362.362,20	44.469.637,80	8,93
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL				62.517.000,00	0,00	4.641.818,28	4.641.818,28	57.875.181,72	7,42
4.1.3.1.0.00.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS				3.996.000,00	0,00	289.092,77	289.092,77	3.706.907,23	7,23
4.1.3.1.1.00.00.00.00.00	ALUGUEIS				130.000,00	0,00	1.100,00	1.100,00	128.900,00	0,85
4.1.3.1.1.00.00.01.00.00	ALUGUEIS	001	29	100000	130.000,00	0,00	1.100,00	1.100,00	128.900,00	0,85
4.1.3.1.2.00.00.00.00.00	ARRENDAMENTOS	001	30	100000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.1.3.00.00.00.00.00	FOROS	001	31	100000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.1.4.00.00.00.00.00	LAUDEMIOS	001	32	100000	3.863.000,00	0,00	287.992,77	287.992,77	3.575.007,23	7,46
4.1.3.1.9.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	001	33	100000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS				51.592.000,00	0,00	4.308.957,47	4.308.957,47	47.283.042,53	8,35
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS				9.564.000,00	0,00	344.312,76	344.312,76	9.219.687,24	3,60
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	REMUN. DE DEPOSITOS VINCULADOS				7.827.000,00	0,00	245.162,56	245.162,56	7.581.837,44	3,13
4.1.3.2.5.01.01.00.00.00	REMUN DEP BANC REC VINCULADOS - ROYALTIES	001	34	112100	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.5.01.02.00.00.00	REMUN. DEP. BANC. RECUR. VINCULADOS - FUNDEB	001	35	119401	1.637.000,00	0,00	198.866,34	198.866,34	1.438.133,66	12,15
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00	REMUN DEP BANCARIOS REC VINC - FUNDO DE SAÚDE				4.182.000,00	0,00	0,00	0,00	4.182.000,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.01.00.00	REMUN DE DEPOS BANC REC VINC- FUNDO DE SAUDE-	002	228	119402	3.634.000,00	0,00	0,00	0,00	3.634.000,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.02.00.00	REM DEP BANC REC VINC - FUNDO DE SAUDE - ESTA	002	231	119402	548.000,00	0,00	0,00	0,00	548.000,00	0,00
4.1.3.2.5.01.04.00.00.00	REM DEP BANC REC VINC - REC DIVERSOS ADM DIRE				214.000,00	0,00	6.537,68	6.537,68	207.462,32	3,05
4.1.3.2.5.01.04.01.00.00	REM DEP BANC REC VINCUL -REC DIV ADM DIR - HO	001	36	119408	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00
4.1.3.2.5.01.04.03.00.00	REC REMUNERACAO DEP BANCARIO MULTAS TRANSITO	001	44	119407	152.000,00	0,00	6.537,68	6.537,68	145.462,32	4,30
4.1.3.2.5.01.05.00.00.00	REM. DE DEP. BANC. REC VINC - MDE	001	229	119401	531.000,00	0,00	0,00	0,00	531.000,00	0,00
4.1.3.2.5.01.08.00.00.00	REM DEP BANC REC VINC - REC DIVERSOS ADM INDI				808.000,00	0,00	0,00	0,00	808.000,00	0,00
4.1.3.2.5.01.08.01.00.00	REM DEP BANC REC VINC - REC DIV ADM DIRETA AR	001	232	129411	238.000,00	0,00	0,00	0,00	238.000,00	0,00
4.1.3.2.5.01.08.02.00.00	REM DEP BANC REC VINC - REC DIV ADM IND - PRO	001	233	129410	570.000,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00	0,00
4.1.3.2.5.01.09.00.00.00	REM DEP BANC REC VINC - CIDE	001	41	111600	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.5.01.10.00.00.00	REM DEP BANC REC VINC - FNAS	002	42	119403	378.000,00	0,00	30.918,66	30.918,66	347.081,34	8,18
4.1.3.2.5.01.11.00.00.00	REC REM DE DEPÓSITOS BANC - COSIP	001	43	119405	55.000,00	0,00	8.839,88	8.839,88	46.160,12	16,07
4.1.3.2.5.01.12.00.00.00	REM DEP BANC REC VINC - REC CONV FUNDOS				17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
4.1.3.2.5.01.12.01.00.00	REM DEP BANC REC VINC - REC CONV UNIAO FMS	002	230	119402	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
4.1.3.2.5.01.14.00.00.00	REM DEP BANC ERC VINC - OP CRÉDITOS EXTERNAS	001	46	129411	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.15.00.00.00	REM DEP BANC REC VINC - OP CRDITOS EXTERNOS	001	178	122300	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.17.00.00.00	REM DEP BANC REC VINC - DEP JUD	001	236	119409	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.5.01.18.00.00.00	REM DEP BANC REC VINC - FURB	001	240	119413	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.5.01.19.00.00.00	REM DEP BANC REC VINC - FUNAM	001	49	119414	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	REM DEP BANC REC NÃO VINCULADOS				1.737.000,00	0,00	99.150,20	99.150,20	1.637.849,80	5,71
4.1.3.2.5.02.01.00.00.00	REM DEP BANC REC NAO VINCULADOS	001	239	100000	1.737.000,00	0,00	99.150,20	99.150,20	1.637.849,80	5,71
4.1.3.2.7.00.00.00.00.00	REC. DE REM. DE DEP. BANC. MDE	001	195	119401	531.000,00	0,00	0,00	0,00	531.000,00	0,00
4.1.3.2.7.00.01.00.00.00	REC REMUNERACAO DEPOSITOS RECURSOS NAO VINCUID002	51	100000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.7.00.01.00.00.00	REC REMUNERACAO DEPOSITOS RECURSOS NAO VINCUID01	52	100000		0,00	0,00	495,46	495,46	-495,46	0,00
4.1.3.2.7.00.05.00.00.00	REC REMUN OUTROS DEP RECURSOS NAO VINCULADOS 002	53	5112200		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
 RUA ULISSES CALDAS, 81
 CNPJ: 08.241.747/0001-43
 NATAL - RN
 08432324900

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA

EXERCÍCIO: 2017 - BALANÇO
 Tipo: Analítico
 INSTITUIÇÕES : ARSBAN, NATALPREV, ALIMENTAR,
 FUNCARTE, FENAT, URBANA, PM NATAL, PROCON,
 CAMARA MUNICIPAL DO
 PERÍODO : 01/01/2017 A 31/01/2017

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.3.2.7.00.06.00.00.00	REC REMUN DEP RECURSOS VINCULADOS	001	50	4119000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.7.02.00.00.00.00	REC. DE REM. DE DEP. BANC. MDE	001	223	119401	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.7.03.00.00.00.00	REC. DE REMUN.DE DEPOS. BANC. FNDE	001	40	119402	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.7.04.00.00.00.00	REC REMUN DEP BANCARIO ARSBAN	0			0,00	0,00	14.773,33	14.773,33	-14.773,33	0,00
4.1.3.2.7.04.00.00.00.00	REC REMUN DEP BANCARIO ARSBAN	001	45	122400	0,00	0,00	14.773,33	14.773,33	-14.773,33	0,00
4.1.3.2.7.04.00.00.00.00	REC REMUN DEP BANCARIO ARSBAN	001	45	122400	0,00	0,00	14.773,33	14.773,33	-14.773,33	0,00
4.1.3.2.7.05.00.00.00.00	REC REMUN DEP RECURSOS VINCULADOS	002	47	5112200	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.7.06.00.00.00.00	REC REMUN DEP RECURSOS VINCULADOS	001	48	5112400	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.7.09.00.00.00.00	REC DE REMUNERACAO DEP BANCARIO RECURSOS VINC002	227	110500		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.8.00.00.00.00.00	REMUNERAOO INVESTIMENTOS REGIME PROPRIO PRE				41.495.000,00	0,00	3.949.375,92	3.949.375,92	37.545.624,08	9,52
4.1.3.2.8.10.00.00.00.00	REMUN INVEST RPPS				41.494.000,00	0,00	3.927.117,86	3.927.117,86	37.566.882,14	9,46
4.1.3.2.8.10.01.00.00.00	REMUN INVEST RPPS FUNCAPRE	002	158	115200	39.143.000,00	0,00	3.808.670,61	3.808.670,61	35.334.329,39	9,73
4.1.3.2.8.10.02.00.00.00	REMUN INVEST RPPS FUNFIPRE	002	159	115100	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
4.1.3.2.8.10.03.00.00.00	REMUN INV RPPS-TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	002	160	125300	0,00	0,00	23.000,57	23.000,57	-23.000,57	0,00
4.1.3.2.8.10.04.00.00.00	REMUN INVEST DO RPPS -COMPENSACAO PREVIDENCIA	002	161	115700	18.000,00	0,00	3.026,58	3.026,58	14.973,42	16,81
4.1.3.2.8.10.05.00.00.00	REM INV DO RPPS - APOSENTADOS E PENSIONISTAS	002	162	115100	61.000,00	0,00	7.958,41	7.958,41	53.041,59	13,05
4.1.3.2.8.10.06.00.00.00	REM.DOS INV. DO RPPS - TX DE ADMINIST (RESERV	002	163	125400	2.250.000,00	0,00	84.461,69	84.461,69	2.165.538,31	3,75
4.1.3.2.8.20.00.00.00.00	REM DOS INV DO RPPS - RF - FUNFIPRE	002	164	115100	1.000,00	0,00	22.258,06	22.258,06	-21.258,06	2.225,81
4.1.3.2.9.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE VALORES IMOBILIÁRIOS	001	54	100000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES				6.929.000,00	0,00	43.768,04	43.768,04	6.885.231,96	0,63
4.1.3.3.1.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES - SERVIÇOS				4.178.000,00	0,00	0,00	0,00	4.178.000,00	0,00
4.1.3.3.1.01.00.00.00.00	REC. DE CONCES E PERMIS - SERV DE TRANSPORTE				4.178.000,00	0,00	0,00	0,00	4.178.000,00	0,00
4.1.3.3.1.01.01.00.00.00	REC DE CONCESSOES/PERMISSOES - ARSBAN	001	55	122400	4.178.000,00	0,00	0,00	0,00	4.178.000,00	0,00
4.1.3.3.1.01.01.00.00.00	REC DE CONCESSOES/PERMISSOES - ARSBAN	001	55	122400	4.178.000,00	0,00	0,00	0,00	4.178.000,00	0,00
4.1.3.3.1.01.01.00.00.00	REC DE CONCESSOES/PERMISSOES - ARSBAN	0			4.178.000,00	0,00	0,00	0,00	4.178.000,00	0,00
4.1.3.3.3.00.00.00.00.00	REC. DE CONCES E PERMIS- DIR. D USO D BENS PU				2.751.000,00	0,00	43.768,04	43.768,04	2.707.231,96	1,59
4.1.3.3.3.01.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSAO DIREITO REAL USO AREA				2.750.000,00	0,00	43.768,04	43.768,04	2.706.231,96	1,59
4.1.3.3.3.01.01.00.00.00	RECEITA DE CONCESSO DE DIREITO REAL DE USO	001	56	112300	2.250.000,00	0,00	43.768,04	43.768,04	2.206.231,96	1,95
4.1.3.3.3.01.02.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO	001	221	100000	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
4.1.3.3.3.99.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES -	001	57	100000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS				10.318.000,00	0,00	4.536,48	4.536,48	10.313.463,52	0,04
4.1.6.0.0.01.00.00.00.00	SERVICOS COMERCIAIS				8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
4.1.6.0.0.01.01.00.00.00	SERVICO DE COMERCIALIZACAO DE MEDICAMENTOS				4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
4.1.6.0.0.01.01.01.00.00	SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS	001	59	100000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.0.0.01.01.02.00.00	SERVICO DE COMERCIALIZACAO DE MEDICAMENTOS	002	58	100000	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
4.1.6.0.0.01.02.00.00.00	SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS, PERÍOD				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.0.0.01.02.01.00.00	SERVICOS DE COMERCIALIZACAO DE LIVROS, PERIODI	001	61	100000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.01.99.00.00.00	OUTROS SERVICOS COMERCIAIS				3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
4.1.6.0.0.01.99.01.00.00	OUTROS SERVICOS COMERCIAIS	001	63	100000	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
4.1.6.0.0.01.99.02.00.00	OUTROS SERVICOS COMERCIAIS	001	62	112500	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.0.0.02.00.00.00.00	SERVICOS FINANCEIROS				389.000,00	0,00	536,48	536,48	388.463,52	0,14
4.1.6.0.0.02.01.00.00.00	SERVICOS FINANCEIROS	001	64	100000	389.000,00	0,00	0,00	0,00	389.000,00	0,00
4.1.6.0.0.02.99.00.00.00	OUTROS SERVICOS FINANCEIROS	001	65	100000	0,00	0,00	536,48	536,48	-536,48	0,00
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS				9.785.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	9.781.000,00	0,04
4.1.6.0.0.13.01.00.00.00	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	001	66	100000	500.000,00	0,00	3.700,00	3.700,00	496.300,00	0,74
4.1.6.0.0.13.02.00.00.00	SERVIÇOS DE VENDAS DE EDITAIS	001	67	100000	10.000,00	0,00	300,00	300,00	9.700,00	3,00
4.1.6.0.0.13.05.00.00.00	SERVIÇOS DE VISTORIA DE VEÍCULOS	001	68	100000	278.000,00	0,00	0,00	0,00	278.000,00	0,00
4.1.6.0.0.13.99.00.00.00	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				8.997.000,00	0,00	0,00	0,00	8.997.000,00	0,00
4.1.6.0.0.13.99.01.00.00	OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-111	001	70	100000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.0.0.13.99.02.00.00	OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-261	002	69	125300	8.996.000,00	0,00	0,00	0,00	8.996.000,00	0,00
4.1.6.0.0.19.00.00.00.00	SERVICOS RECREATIVOS E CULTURAIS				100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
4.1.6.0.0.19.01.00.00.00	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS-111	001	71	122200	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
4.1.6.0.0.43.00.00.00.00	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E D	001	72	100000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.1.6.0.0.99.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS				31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00
4.1.6.0.0.99.01.00.00.00	OUTROS SERVICOS	001	74	100000	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
4.1.6.0.0.99.01.00.00.00	OUTROS SERVICOS	002	73	100000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES				1.493.617.000,00	0,00	94.069.828,10	94.069.828,10	1.399.547.171,90	6,30



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
 RUA ULISSES CALDAS, 81
 CNPJ: 08.241.747/0001-43
 NATAL - RN
 08432324900

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA

EXERCÍCIO: 2017 - BALANÇO

Tipo: Analítico

INSTITUIÇÕES : ARSBAN, NATALPREV, ALIMENTAR,
 FUNCARTE, FENAT, URBANA, PM NATAL, PROCON,
 CAMARA MUNICIPAL DO

PERÍODO : 01/01/2017 A 31/01/2017

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.7.2.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS				1.388.444.000,00	0,00	93.794.278,06	93.794.278,06	1.294.649.721,94	6,76
4.1.7.2.1.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO				724.458.000,00	0,00	42.493.123,71	42.493.123,71	681.964.876,29	5,87
4.1.7.2.1.01.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO				294.705.000,00	0,00	23.563.329,92	23.563.329,92	271.141.670,08	8,00
4.1.7.2.1.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNIC				294.700.000,00	0,00	23.562.764,29	23.562.764,29	271.137.235,71	8,00
4.1.7.2.1.01.02.01.00	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNIC	001	75	100000	279.700.000,00	0,00	23.562.764,29	23.562.764,29	256.137.235,71	8,42
4.1.7.2.1.01.02.02.00	COMPLEMENTACAO DO FPM - PARCELA EXTRA	001	76	100000	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00
4.1.7.2.1.01.05.00.00	COTA-PARTE DO IMP. SOBRE A PROPR. TERRIT.RURA				5.000,00	0,00	565,63	565,63	4.434,37	11,31
4.1.7.2.1.01.05.01.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER	001	77	100000	5.000,00	0,00	565,63	565,63	4.434,37	11,31
4.1.7.2.1.01.32.00.00	CTA-PARTE IMP SOB OPER.CRED,CAMBIO SEG RELAT				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.01.32.01.00	COTA-PARTE DO IMP. S/ OP. DE CRÉD, CÂMBIO E S	001	150	100000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.22.00.00.00	TRANSF DA COMPENS FINANC PELA EXPL RECUR NATU				2.424.000,00	0,00	228.424,54	228.424,54	2.195.575,46	9,42
4.1.7.2.1.22.30.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENS FINANC.PROD PE	001	78	112100	2.424.000,00	0,00	228.424,54	228.424,54	2.195.575,46	9,42
4.1.7.2.1.33.00.00.00	TRANSF DE RECUR DO - SUS REPASSE FUNDO A FUND				356.731.000,00	0,00	18.665.266,45	18.665.266,45	338.065.733,55	5,23
4.1.7.2.1.33.11.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	002	151	116400	53.201.000,00	0,00	2.434.140,39	2.434.140,39	50.766.859,61	4,58
4.1.7.2.1.33.12.00.00	ATENÇÃO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	002	152	116500	285.555.000,00	0,00	14.590.301,41	14.590.301,41	270.964.698,59	5,11
4.1.7.2.1.33.13.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	002	153	116600	11.756.000,00	0,00	1.565.224,65	1.565.224,65	10.190.775,35	13,31
4.1.7.2.1.33.14.00.00	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	002	155	116700	4.397.000,00	0,00	0,00	0,00	4.397.000,00	0,00
4.1.7.2.1.33.15.00.00	GESTÃO DO SUS	002	154	117000	1.822.000,00	0,00	75.600,00	75.600,00	1.746.400,00	4,15
4.1.7.2.1.33.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSIS DO SUS - RE	002	165	111400	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.34.00.00.00	TRANSF DE RECUR DO FUNDO NAC DE ASSIST SOCIAL				7.173.000,00	0,00	0,00	0,00	7.173.000,00	0,00
4.1.7.2.1.34.01.00.00	API - PROGRAMA DE ATENÇÃO A PESSOA IDOSA	002	168	112900	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.34.02.00.00	PAS - PROGRAMA DE ALFABETIZACAO SOLIDÁRIA	002	169	112900	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.34.03.00.00	PETI - PROGRAMA DE ERRADICACAO TRABALHO INFAN	002	170	115500	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
4.1.7.2.1.34.04.00.00	PAC - PROGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA	002	171	112900	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.34.05.00.00	AGENTE JOVEM	002	172	112900	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.34.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NA002	173	112900		7.068.000,00	0,00	0,00	0,00	7.068.000,00	0,00
4.1.7.2.1.35.00.00.00	TRANSF RECUR DO FUNDO NAC DO DESENV DA EDUC				22.995.000,00	0,00	0,00	0,00	22.995.000,00	0,00
4.1.7.2.1.35.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	001	79	115800	7.087.000,00	0,00	0,00	0,00	7.087.000,00	0,00
4.1.7.2.1.35.02.00.00	TRANSF DIRET DO FNDE REF. PROG DINH DIRETO NA	001	80	111500	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.2.1.35.03.00.00	TRANSF DIRETAS DO FNDE REF. AO PROG NAC ALIM	001	81	111500	4.547.000,00	0,00	0,00	0,00	4.547.000,00	0,00
4.1.7.2.1.35.99.00.00	OUTRAS TRANSF DIRETAS DO FUNDO NAC DO DESENV				11.360.000,00	0,00	0,00	0,00	11.360.000,00	0,00
4.1.7.2.1.35.99.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DO DE	001	82	111500	11.360.000,00	0,00	0,00	0,00	11.360.000,00	0,00
4.1.7.2.1.36.00.00.00	TRANSF FINANC DO ICMS - DESONERACAO - LC 87/9				420.000,00	0,00	36.102,80	36.102,80	383.897,20	8,60
4.1.7.2.1.36.00.01.00	TRANSF. FINAN. - LC N 87/96 - PROPRIO	001	83	100000	420.000,00	0,00	36.102,80	36.102,80	383.897,20	8,60
4.1.7.2.1.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO				40.010.000,00	0,00	0,00	0,00	40.010.000,00	0,00
4.1.7.2.1.99.00.01.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO				40.010.000,00	0,00	0,00	0,00	40.010.000,00	0,00
4.1.7.2.1.99.00.01.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	001	85	100000	40.000.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000.000,00	0,00
4.1.7.2.1.99.00.01.02	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	002	84	100000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
4.1.7.2.2.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS				484.196.000,00	0,00	35.842.613,79	35.842.613,79	448.353.386,21	7,40
4.1.7.2.2.01.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS				424.220.000,00	0,00	35.427.373,87	35.427.373,87	388.792.626,13	8,35
4.1.7.2.2.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS				355.680.000,00	0,00	32.413.603,33	32.413.603,33	323.266.396,67	9,11
4.1.7.2.2.01.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS	001	86	100000	355.680.000,00	0,00	32.413.603,33	32.413.603,33	323.266.396,67	9,11
4.1.7.2.2.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA				67.877.000,00	0,00	2.628.553,54	2.628.553,54	65.248.446,46	3,87
4.1.7.2.2.01.02.01.00	COTA-PARTE DO IPVA	001	87	100000	67.877.000,00	0,00	2.628.553,54	2.628.553,54	65.248.446,46	3,87
4.1.7.2.2.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI EXPORTACAO				255.000,00	0,00	27.233,19	27.233,19	227.766,81	10,68
4.1.7.2.2.01.04.01.00	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - PROPRIO	001	88	100000	255.000,00	0,00	27.233,19	27.233,19	227.766,81	10,68
4.1.7.2.2.01.13.00.00	CIDE - CONTRIB DE INTERV NO DOMIN ECONOMICO	001	89	111600	408.000,00	0,00	357.983,81	357.983,81	50.016,19	87,74
4.1.7.2.2.22.00.00.00	TRANSF. DA COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANC.				5.301.000,00	0,00	415.239,92	415.239,92	4.885.760,08	7,83
4.1.7.2.2.22.20.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECUR	001	90	100000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.2.2.22.30.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES-COMPENSAÇÃO FINANC. PELA	001	91	112100	5.300.000,00	0,00	415.239,92	415.239,92	4.884.760,08	7,83
4.1.7.2.2.33.00.00.00	TRANSF DE RECUR DO EST/PROG D SAUDE REP FUN A				54.675.000,00	0,00	0,00	0,00	54.675.000,00	0,00
4.1.7.2.2.33.00.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA PR	002	92	114200	54.675.000,00	0,00	0,00	0,00	54.675.000,00	0,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS				179.790.000,00	0,00	15.458.540,56	15.458.540,56	164.331.459,44	8,60
4.1.7.2.4.01.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB				179.789.000,00	0,00	15.458.540,56	15.458.540,56	164.330.459,44	8,60
4.1.7.2.4.01.00.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUT.	001	93	111800	179.789.000,00	0,00	15.458.540,56	15.458.540,56	164.330.459,44	8,60
4.1.7.2.4.02.00.00.00	TRANSF. DE RECUR. DA COMPLEM. DA UNIAO AO FUN	001	94	111800	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS				1.500.000,00	0,00	90.000,00	90.000,00	1.410.000,00	6,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
 RUA ULISSES CALDAS, 81
 CNPJ: 08.241.747/0001-43
 NATAL - RN
 08432324900

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA

EXERCÍCIO: 2017 - BALANÇO
 Tipo: Analítico
 INSTITUIÇÕES : ARSBAN, NATALPREV, ALIMENTAR,
 FUNCARTE, FENAT, URBANA, PM NATAL, PROCON,
 CAMARA MUNICIPAL DO
 PERÍODO : 01/01/2017 A 31/01/2017

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.7.3.0.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	001	96	129100	1.500.000,00	0,00	90.000,00	90.000,00	1.410.000,00	6,00
4.1.7.3.0.02.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS-191	001	98	119100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.3.0.03.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS-222	001	97	122200	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.3.0.04.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS-281	001	95	5112400	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS				103.673.000,00	0,00	185.550,04	185.550,04	103.487.449,96	0,18
4.1.7.6.1.00.00.00.00.00	TRANSF. DE CONV. DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES				101.668.000,00	0,00	167.550,04	167.550,04	101.500.449,96	0,16
4.1.7.6.1.01.00.00.00.00	TRANSF. DE CONV. DA UNIAO P/ O SISTEMA UNICO	001	237	5112200	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.6.1.01.00.00.00.00	TRANSF. DE CONV. DA UNIAO P/ O SISTEMA UNICO	0			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.6.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O S	001	237	5112200	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.6.1.01.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O S	002	99	5112300	1.790.000,00	0,00	0,00	0,00	1.790.000,00	0,00
4.1.7.6.1.02.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINAD	001	238	5112200	11.624.000,00	0,00	0,00	0,00	11.624.000,00	0,00
4.1.7.6.1.02.00.00.00.00	TRANSF. DE CONV. DA UNIAO DEST. A PROG. D EDU	0			11.624.000,00	0,00	0,00	0,00	11.624.000,00	0,00
4.1.7.6.1.02.00.00.00.00	TRANSF. DE CONV. DA UNIAO DEST. A PROG. D EDU	001	238	5112200	11.624.000,00	0,00	0,00	0,00	11.624.000,00	0,00
4.1.7.6.1.02.02.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PROGRAMAS COM EDUCAÇÃO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.6.1.02.02.01.00.00	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNA	001	100	5112200	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.6.1.03.00.00.00.00	TRANSF D CONV DA UNIAO DESTIN A PROG ASSIST S				1.000,00	0,00	106.410,20	106.410,20	-105.410,20	10.641,02
4.1.7.6.1.03.01.00.00.00	TRANSF CONVENIOS COM UNIAO DEST A ASSIST SOC	002	101	5112100	1.000,00	0,00	106.410,20	106.410,20	-105.410,20	10.641,02
4.1.7.6.1.04.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINAD	002	102	5112100	2.336.000,00	0,00	0,00	0,00	2.336.000,00	0,00
4.1.7.6.1.05.00.00.00.00	TRANSF D CONV DA UNIAO DESTIN A PROG D SANEA	001	103	5112400	56.765.000,00	0,00	0,00	0,00	56.765.000,00	0,00
4.1.7.6.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO				29.152.000,00	0,00	61.139,84	61.139,84	29.090.860,16	0,21
4.1.7.6.1.99.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO UNIAO REC 1				29.152.000,00	0,00	61.139,84	61.139,84	29.090.860,16	0,21
4.1.7.6.1.99.01.01.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO UNIAO REC 1	001	241	5112400	22.152.000,00	0,00	61.139,84	61.139,84	22.090.860,16	0,28
4.1.7.6.1.99.01.02.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO UNIAO REC 1	001	104	5112400	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.1.7.6.1.99.01.06.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO UNIAO REC 1	001	224	5112400	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00
4.1.7.6.1.99.02.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVNIOS DA UNIO-181	002	209	5112200	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.6.1.99.02.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVNIOS DA UNIO-181	001	208	5112200	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	TRANSF D CONV DOS EST E DO DIST FEDER E SUAS				2.002.000,00	0,00	0,00	0,00	2.002.000,00	0,00
4.1.7.6.2.01.00.00.00.00	TRANSF D CONV DOS EST P/ O SIST UNICO D SAUDE				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.6.2.01.00.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O	002	107	5112300	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.6.2.02.00.00.00.00	TRANSF D CONV DOS EST DESTIN A PROG DE EDUCAC				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.6.2.02.00.02.00.00	TRANSF CONVENIO ESTADO DESTINADO A EDUCACAO	001	108	5112200	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.6.2.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADO				2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
4.1.7.6.2.99.00.01.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS				2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
4.1.7.6.2.99.00.01.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	001	110	5112400	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.6.2.99.00.01.02.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	001	109	6112400	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
4.1.7.6.3.00.00.00.00.00	TRANSF D CONV DOS MUNICIPIOS E DE SUAS ENTIDA				3.000,00	0,00	18.000,00	18.000,00	-15.000,00	600,00
4.1.7.6.3.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVNIOS DOS MUNICPIO				3.000,00	0,00	18.000,00	18.000,00	-15.000,00	600,00
4.1.7.6.3.99.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUNICI				3.000,00	0,00	18.000,00	18.000,00	-15.000,00	600,00
4.1.7.6.3.99.01.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICI	001	113	5112400	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00	-18.000,00	0,00
4.1.7.6.3.99.01.02.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE MUNICIPIOS	001	112	5112200	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
4.1.7.6.3.99.01.03.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE MUNICIPIOS	002	184	5112200	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES				113.819.570,79	0,00	4.634.419,95	4.634.419,95	109.185.150,84	4,07
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA				31.529.000,00	0,00	2.773.617,30	2.773.617,30	28.755.382,70	8,80
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS				20.806.000,00	0,00	1.365.727,13	1.365.727,13	19.440.272,87	6,56
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	M.J.M.DO IMP.SOB A PROPR.PRED. E TERRIT. URB.				6.642.000,00	0,00	466.800,82	466.800,82	6.175.199,18	7,03
4.1.9.1.1.38.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PRO	001	115	100000	6.642.000,00	0,00	466.800,82	466.800,82	6.175.199,18	7,03
4.1.9.1.1.39.00.00.00.00	M.J.M. IMP.SOB TRANS.INTER.-VIVOS DE BENS IM.				28.000,00	0,00	4.369,54	4.369,54	23.630,46	15,61
4.1.9.1.1.39.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI - PROPRIO	001	116	100000	28.000,00	0,00	4.369,54	4.369,54	23.630,46	15,61
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	M.J.M. IMP.SOB SERV.DE QUALQ. NATUR -ISSQN				6.401.000,00	0,00	355.142,25	355.142,25	6.045.857,75	5,55
4.1.9.1.1.40.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	001	117	100000	6.401.000,00	0,00	355.142,25	355.142,25	6.045.857,75	5,55
4.1.9.1.1.98.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE M	001	118	100000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.1.1.99.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS				7.734.000,00	0,00	539.414,52	539.414,52	7.194.585,48	6,97
4.1.9.1.1.99.00.01.00.00	MULTAS E JCM DE OUTROS TRIBUTOS	001	119	100000	7.734.000,00	0,00	539.414,52	539.414,52	7.194.585,48	6,97
4.1.9.1.9.00.00.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS				10.723.000,00	0,00	1.407.890,17	1.407.890,17	9.315.109,83	13,13
4.1.9.1.9.15.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO				7.965.000,00	0,00	1.086.908,78	1.086.908,78	6.878.091,22	13,65
4.1.9.1.9.15.01.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	001	120	112200	7.725.000,00	0,00	1.016.873,59	1.016.873,59	6.708.126,41	13,16
4.1.9.1.9.15.02.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO - R	001	226	112200	240.000,00	0,00	70.035,19	70.035,19	169.964,81	29,18



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
 RUA ULISSES CALDAS, 81
 CNPJ: 08.241.747/0001-43
 NATAL - RN
 08432324900

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA
 EXERCÍCIO: 2017 - BALANÇO
 Tipo: Analítico
 INSTITUIÇÕES : ARSBAN, NATALPREV, ALIMENTAR,
 FUNCARTE, FENAT, URBANA, PM NATAL, PROCON,
 CAMARA MUNICIPAL DO
 PERÍODO : 01/01/2017 A 31/01/2017

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.9.1.9.26.00.00.00.00	MULTAS PREV LEG SOBRE DEFESA DOS DIR DIFUSOS				570.000,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00	0,00
4.1.9.1.9.26.02.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA D				570.000,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00	0,00
4.1.9.1.9.26.02.01.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA D	001	167	122300	570.000,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00	0,00
4.1.9.1.9.35.00.00.00.00	MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE				87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00
4.1.9.1.9.35.00.01.00.00	MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE	001	121	112500	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00
4.1.9.1.9.50.00.00.00.00	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO				1.100.000,00	0,00	236.246,22	236.246,22	863.753,78	21,48
4.1.9.1.9.99.00.00.00.00	OUTRAS MULTAS				1.001.000,00	0,00	84.735,17	84.735,17	916.264,83	8,47
4.1.9.1.9.99.00.01.00.00	OUTRAS MULTAS				1.001.000,00	0,00	84.735,17	84.735,17	916.264,83	8,47
4.1.9.1.9.99.00.01.01.00	OUTRAS MULTAS	001	124	112500	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.1.9.99.00.01.02.00	OUTRAS MULTAS	001	196	100000	0,00	0,00	84.735,17	84.735,17	-84.735,17	0,00
4.1.9.1.9.99.00.01.03.00	OUTRAS MULTAS	002	123	100000	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES				1.900.000,00	0,00	127.372,04	127.372,04	1.772.627,96	6,70
4.1.9.2.1.00.00.00.00.00	INDENIZACOES				700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
4.1.9.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	001	126	100000	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUICOES				1.200.000,00	0,00	127.372,04	127.372,04	1.072.627,96	10,61
4.1.9.2.2.10.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE RGPS E RPPS				100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
4.1.9.2.2.10.01.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL	002	149	115700	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES				1.100.000,00	0,00	127.372,04	127.372,04	972.627,96	11,58
4.1.9.2.2.99.00.01.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	001	127	100000	1.100.000,00	0,00	127.372,04	127.372,04	972.627,96	11,58
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA				48.516.000,00	0,00	1.518.999,38	1.518.999,38	46.997.000,62	3,13
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTARIA				36.316.000,00	0,00	1.510.199,11	1.510.199,11	34.805.800,89	4,16
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU				13.270.000,00	0,00	609.590,09	609.590,09	12.660.409,91	4,59
4.1.9.3.1.11.00.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A P	001	128	100000	13.270.000,00	0,00	609.590,09	609.590,09	12.660.409,91	4,59
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISSQN				10.986.000,00	0,00	234.174,94	234.174,94	10.751.825,06	2,13
4.1.9.3.1.13.00.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SER	001	129	100000	10.986.000,00	0,00	234.174,94	234.174,94	10.751.825,06	2,13
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS				12.060.000,00	0,00	666.434,08	666.434,08	11.393.565,92	5,53
4.1.9.3.1.99.00.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS	001	130	100000	12.060.000,00	0,00	666.434,08	666.434,08	11.393.565,92	5,53
4.1.9.3.2.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA				12.200.000,00	0,00	8.800,27	8.800,27	12.191.199,73	0,07
4.1.9.3.2.11.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA	001	131	100000	12.200.000,00	0,00	8.800,27	8.800,27	12.191.199,73	0,07
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES DIVERSAS				31.874.570,79	0,00	214.431,23	214.431,23	31.660.139,56	0,67
4.1.9.9.0.02.00.00.00.00	REC.DE ONUS DE SUCUMBENCIA ACOES JUDIC.				1.800.000,00	0,00	198.151,36	198.151,36	1.601.848,64	11,01
4.1.9.9.0.02.01.00.00.00	RECEITAS DE HONORARIOS DE ADVOGADOS	001	132	113200	1.800.000,00	0,00	198.151,36	198.151,36	1.601.848,64	11,01
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS				30.074.570,79	0,00	16.279,87	16.279,87	30.058.290,92	0,05
4.1.9.9.0.99.00.01.00.00	OUTRAS RECEITAS				30.074.570,79	0,00	16.279,87	16.279,87	30.058.290,92	0,05
4.1.9.9.0.99.00.01.01.00	OUTRAS RECEITAS	001	134	100000	29.574.570,79	0,00	16.279,87	16.279,87	29.558.290,92	0,06
4.1.9.9.0.99.00.01.01.00	OUTRAS RECEITAS	002	133	100000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.00.01.02.00	OUTRAS RECEITAS - DOAÇÕES	002	222	110500	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				20.672.000,00	0,00	0,00	0,00	20.672.000,00	0,00
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO				11.051.000,00	0,00	0,00	0,00	11.051.000,00	0,00
4.2.1.1.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS				11.051.000,00	0,00	0,00	0,00	11.051.000,00	0,00
4.2.1.1.4.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS CONTRATUAIS				11.050.000,00	0,00	0,00	0,00	11.050.000,00	0,00
4.2.1.1.4.03.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS	001	135	4119000	7.200.000,00	0,00	0,00	0,00	7.200.000,00	0,00
4.2.1.1.4.05.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS	001	136	4119000	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.2.1.1.4.07.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS	001	176	4119000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.1.1.4.99.00.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS RELATIV	001	137	4119000	2.850.000,00	0,00	0,00	0,00	2.850.000,00	0,00
4.2.1.1.9.00.00.00.00.00	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO INTERNAS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.9.00.00.01.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS - CONTRA	001	138	4119000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS				2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.2.1.1.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE TITULOS MOBILIARIOS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.2.1.1.01.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	001	139	100000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.2.2.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.2.2.1.00.00.00.00.00	ALIEN.DE IMOVEIS	001	140	100000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL				6.619.000,00	0,00	0,00	0,00	6.619.000,00	0,00
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS				6.619.000,00	0,00	0,00	0,00	6.619.000,00	0,00
4.2.4.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO				6.619.000,00	0,00	0,00	0,00	6.619.000,00	0,00
4.2.4.2.1.01.00.00.00.00	TRANSF. DE REC.DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS				6.619.000,00	0,00	0,00	0,00	6.619.000,00	0,00
4.2.4.2.1.01.01.00.00.00	BLOCO INVESTIMENTOS - FNS				6.619.000,00	0,00	0,00	0,00	6.619.000,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
 RUA ULISSES CALDAS, 81
 CNPJ: 08.241.747/0001-43
 NATAL - RN
 08432324900

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA

EXERCÍCIO: 2017 - BALANÇO
 Tipo: Analítico
 INSTITUIÇÕES : ARSBAN, NATALPREV, ALIMENTAR,
 FUNCARTE, FENAT, URBANA, PM NATAL, PROCON,
 CAMARA MUNICIPAL DO
 PERÍODO : 01/01/2017 A 31/01/2017

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.2.4.2.1.01.01.01.00.00	INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	002	157	102180	6.619.000,00	0,00	0,00	0,00	6.619.000,00	0,00
4.2.5.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00
4.2.5.9.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS				3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00
4.2.5.9.0.00.00.03.00.00	RECEITA PROVENIENTE DE DEPOSITOS JUDICIAIS	001	220	117200	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS				197.907.000,00	0,00	0,00	0,00	197.907.000,00	0,00
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS				103.907.000,00	0,00	0,00	0,00	103.907.000,00	0,00
4.7.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTARIAS				103.907.000,00	0,00	0,00	0,00	103.907.000,00	0,00
4.7.2.1.0.29.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPR				103.907.000,00	0,00	0,00	0,00	103.907.000,00	0,00
4.7.2.1.0.29.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL				93.390.000,00	0,00	0,00	0,00	93.390.000,00	0,00
4.7.2.1.0.29.01.01.00.00	CONTRIB PATRONAL SERV ATIVO FUNCAPRE	002	141	115200	40.243.000,00	0,00	0,00	0,00	40.243.000,00	0,00
4.7.2.1.0.29.01.02.00.00	CONTRIB PATRONAL SERV ATIVO FUNFIPRE	002	142	115100	53.147.000,00	0,00	0,00	0,00	53.147.000,00	0,00
4.7.2.1.0.29.15.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA EM REGIME DE PARC				10.517.000,00	0,00	0,00	0,00	10.517.000,00	0,00
4.7.2.1.0.29.15.01.00.00	REC PREV PARC FUNCAPRE	002	174	100000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.2.1.0.29.15.02.00.00	REC PARC DEBITOS FUNCAPRE	002	175	115200	10.517.000,00	0,00	0,00	0,00	10.517.000,00	0,00
4.7.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS				94.000.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000.000,00	0,00
4.7.9.4.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS PA				94.000.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000.000,00	0,00
4.7.9.4.0.01.00.00.00.00	RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIDICOS PAR	002	177	100000	94.000.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000.000,00	0,00
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA				-137.696.000,00	0,00	-11.733.764,52	-11.733.764,52	-125.962.235,48	8,52
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE				-137.696.000,00	0,00	-11.733.764,52	-11.733.764,52	-125.962.235,48	8,52
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	(R) DEDUCAO DA REC. DE TRANSF. CORRENTE				-137.696.000,00	0,00	-11.733.764,52	-11.733.764,52	-125.962.235,48	8,52
9.1.7.2.0.00.00.00.00.00	(R)DEDUC.REC.P/FORM.FUNDEF-TRANSF.INTERGOVERN				-137.696.000,00	0,00	-11.733.764,52	-11.733.764,52	-125.962.235,48	8,52
9.1.7.2.1.00.00.00.00.00	(R)DEDUC.REC.TRANSFERENCIA DA UNIAO				-56.025.000,00	0,00	-4.719.886,52	-4.719.886,52	-51.305.113,48	8,42
9.1.7.2.1.01.00.00.00.00	(R) DED.REC. DE PARTIC. NA REC. DA UNIÃO				-55.941.000,00	0,00	-4.712.665,96	-4.712.665,96	-51.228.334,04	8,42
9.1.7.2.1.01.02.00.00.00	(R)DEDUC.REC.FUNDO PARTIC. DOS MUNIC FPM				-55.940.000,00	0,00	-4.712.552,84	-4.712.552,84	-51.227.447,16	8,42
9.1.7.2.1.01.02.02.00.00	(R)DEDUC.REC.FPM - REDUTOR FINANCEIRO	001	143	100000	-55.940.000,00	0,00	-4.712.552,84	-4.712.552,84	-51.227.447,16	8,42
9.1.7.2.1.01.05.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA DO ITR - FUNDEB				-1.000,00	0,00	-113,12	-113,12	-886,88	11,31
9.1.7.2.1.01.05.01.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA DO ITR - FUNDEB	001	144	100000	-1.000,00	0,00	-113,12	-113,12	-886,88	11,31
9.1.7.2.1.36.00.00.00.00	(R)DEDU.REC. - ICMS/DESON / L.C 87/96				-84.000,00	0,00	-7.220,56	-7.220,56	-76.779,44	8,60
9.1.7.2.1.36.00.01.00.00	(R) DEDCOES DA RECEITA LC 87/96 - FUNDEB	001	179	100000	-84.000,00	0,00	-7.220,56	-7.220,56	-76.779,44	8,60
9.1.7.2.2.00.00.00.00.00	(R)DEDUC.REC. -TRANSF. ESTADO				-81.671.000,00	0,00	-7.013.878,00	-7.013.878,00	-74.657.122,00	8,59
9.1.7.2.2.01.00.00.00.00	(R)DEDUC.REC. DE TRANSFERENCIA DOS ESTADOS				-81.671.000,00	0,00	-7.013.878,00	-7.013.878,00	-74.657.122,00	8,59
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	(R)DEDUC.REC. -ICMS				-68.440.000,00	0,00	-6.482.720,65	-6.482.720,65	-61.957.279,35	9,47
9.1.7.2.2.01.01.01.00.00	(R)DEDUC.REC. P/FORMACAO DO FUNDEB -ICMS	001	145	100000	-68.440.000,00	0,00	-6.482.720,65	-6.482.720,65	-61.957.279,35	9,47
9.1.7.2.2.01.02.00.00.00	(R)DEDUC.REC. P/FORMACAO DO FUNDEB -IPVA				-13.180.000,00	0,00	-525.710,71	-525.710,71	-12.654.289,29	3,99
9.1.7.2.2.01.02.01.00.00	(R)DEDUC.REC. P/FORMACAO DO FUNDEB -IPVA	001	147	100000	-13.180.000,00	0,00	-525.710,71	-525.710,71	-12.654.289,29	3,99
9.1.7.2.2.01.04.00.00.00	(R)DEDUC.REC. IPI EXP.				-51.000,00	0,00	-5.446,64	-5.446,64	-45.553,36	10,68
9.1.7.2.2.01.04.01.00.00	(R)DEDUC.REC. P/FORMACAO FUNDEB-IPI EXP.	001	148	100000	-51.000,00	0,00	-5.446,64	-5.446,64	-45.553,36	10,68
TOTAL					2.473.902.570,79	0,00	153.774.703,77	153.774.703,77	2.320.127.867,02	6,22

Carlos Eduardo Nunes Alves
 Prefeito

Leandro Saraiva Dantas de Oliveira
 Contador Geral do Município

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

*PORTARIA Nº 08/2017 – INSTITUTO PROCON NATAL

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE NATAL – PROCON NATAL, usando das atribuições que lhe confere o § do Art. 12 do Decreto 9.062 de 04 de Maio de 2010 e a Lei Complementar nº 107 de 24 de junho de 2009; CONSIDERANDO que o carnaval multicultural realizado em Natal promove a convivência da população em áreas e logradouros públicos; CONSIDERANDO, que aqueles que participam dos eventos e blocos do carnaval tem caracterizada uma relação de consumo; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a utilização de delimitação de espaços públicos; DETERMINA:

Art. 1º - É proibida a utilização, nos desfiles de blocos carnavalescos, bandas e eventos, em logradouros ou espaços públicos no Município do Natal, de áreas demarcadas por meio de cordões, seguranças ou qualquer outro recurso, conhecido como "cercadinho" ou "área vip", ressalvado seu uso, de forma não paga, para a segurança de crianças, idosos, deficientes, mulheres grávidas ou músicos que estejam atuando diretamente e no momento do respectivo desfile, sendo observados os licenciamentos concedidos por meio de processos administrativos regularmente constituídos.

Art. 2º - O não atendimento do artigo anterior poderá eventualmente ser caracterizado como infração, passível de fiscalização e autuação por parte do Procon Natal, nos termos da legislação específica.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de fevereiro de 2017.

Natal, 20 de fevereiro de 2017.

ÁILA MARIA RAMALHO CORTEZ DE OLIVEIRA

Diretora Geral do Procon Natal

*Republicado por incorreção

* PORTARIA Nº 010/2017 – INSTITUTO PROCON NATAL

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE NATAL – PROCON NATAL, usando das atribuições que lhe confere o § do Art. 12 do Decreto 9.062 de 04 de Maio de 2010 e a Lei Complementar nº 107 de 24 de junho de 2009; CONSIDERANDO o que disciplina o Decreto nº 11.177 de 30 de dezembro de 2016, especialmente em seu artigo 1º, publicado em 02 de janeiro de 2017; CONSIDERANDO a segurança, economicidade e eficiência dos serviços prestados e trabalhos desenvolvidos pelo Procon Natal; CONSIDERANDO que os atendimentos em dia de expediente reduzido no âmbito deste Órgão, historicamente, resulta em volume de pouca ou nenhuma expressão; CONSIDERANDO ainda o que disciplina a portaria nº 09/2017 – Instituto Procon Natal, publicada no Diário Oficial do Município de 22 de fevereiro de 2017; RESOLVE:

Art. 1º - Que não haverá atendimento presencial na sede do Procon Natal no dia 01/03/2017, quarta-feira de cinzas, tendo em vista a definição do ponto facultativo para esta data, disciplinado pelo Decreto nº 11.177/2016 em detrimento ao horário para o atendimento ao público regularmente definido neste órgão.

Art. 2º - Que o atendimento na data mencionada no artigo anterior se dará por meio do Plantão Procon Natal, instituído pela portaria nº portaria nº 09/2017 – Instituto Procon Natal, além dos meios já em uso e disponibilizados para esta finalidade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal, 22 de fevereiro de 2017.

ÁILA MARIA RAMALHO CORTEZ DE OLIVEIRA

Diretora Geral do Procon Natal

* Republicada por incorreção

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 016/2017

Patrocinada: Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE

Patrocinadora: Marquise Serviços Ambientais S.A

Objeto: tem como objetivo contratual fixar as regras para possibilitar a participação da Empresa MARQUISE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A, CNPJ 21.635.363/0007-69 na condição de PATROCINADORA do evento: CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2017, criando obrigações recíprocas entre as partes exclusivamente para o evento que acontecerá no período de 23 de fevereiro a 04 de março do corrente ano, a partir da data da assinatura deste instrumento, ficando pelo mesmo instrumento a PATROCINADORA com o direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do município, nas localidades dos eventos, de até 10 (dez) marcas patrocinadoras durante o período do evento.

Conta para depósito: Ag. 3795-8, C/C 11.282-2, Banco do Brasil S/A, em nome da Fundação Cultural Capitanias das Artes

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Vigência: Da data da assinatura até 04 de março de 2017.

Natal/RN, 23 de fevereiro de 2017.

Assinaturas:

Dácio Tavares de Freitas Galvão – FUNCARTE

Paulo Henrique Ferreira Lima - MARQUISE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A

*EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 015/2017

Patrocinada: Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE

Patrocinadora: Marquise Serviços Ambientais S.A

Objeto: tem como objetivo contratual fixar as regras para possibilitar a participação da Empresa MARQUISE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A, CNPJ 21.635.363/0007-69 na condição de PATROCINADORA do evento: CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2017, criando obrigações recíprocas entre as partes exclusivamente para o evento que acontecerá no período de 23 de fevereiro a 04 de março do corrente ano, a partir da data da assinatura deste instrumento, ficando pelo mesmo instrumento a PATROCINADORA com o direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do município, nas localidades dos eventos, de até 10 (dez) marcas patrocinadoras durante o período do evento.

Conta para depósito: Ag. 3795-8, C/C 11.282-2, Banco do Brasil S/A, em nome da Fundação Cultural Capitanias das Artes

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Vigência: Da data da assinatura até 04 de março de 2017.

Natal/RN, 23 de fevereiro de 2017.

Assinaturas:

Dácio Tavares de Freitas Galvão – FUNCARTE

Paulo Henrique Ferreira Lima - MARQUISE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A

*Republicar por incorreção

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 003256/2017-37

Contratante: Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE

Contratado: Grupo Musical Cavaleiros do Forró LTDA - EPP

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação da empresa GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA - EPP, CNPJ 01402019/0001-27, para agenciamento da Banda Cavaleiros do Forró para apresentação no evento denominado CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2017, no dia 25 de fevereiro do corrente ano, através da Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 1339200542077 – FESTEJOS POPULARES; Elemento de despesa 3339039 Fonte: 100000

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Natal/RN, 23 de fevereiro de 2017.

Reconhecimento: Neemias Lopes da Silva – Chefe do Núcleo de Música.

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 007389/2017-82

Contratante: Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE

Contratado: BETHOVEN E JUBILEU LTDA

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação da empresa BETHOVEN E JUBILEU LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.940.322/0001-74, para agenciamento da Banda DuBê, para apresentação no evento denominado Carnaval Multicultural de Natal 2017, no dia 28 de fevereiro do corrente ano, através da Fundação Cultural Capitanias das Artes.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0054.2077 – FESTEJOS POPULARES; Elemento de despesa 3339039, Fonte 100000.

Valor: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Natal/RN, 23 de fevereiro de 2017.

Reconhecimento: Neemias Lopes da Silva – Chefe do Núcleo de Música

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 017/2017

Patrocinada: Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE

Patrocinadora: Ecocil – Central Park Incorporações LTDA

Objeto: tem como objetivo contratual fixar as regras para possibilitar a participação da Empresa ECOCIL – CENTRAL PARK INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ 09.267.038/0001-08 na condição de PATROCINADORA do evento: CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2017, criando obrigações recíprocas entre as partes exclusivamente para o evento que acontecerá no período de 23 de fevereiro a 04 de março do corrente ano, a partir da data da assinatura deste instrumento, ficando pelo mesmo instrumento a PATROCINADORA com o direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do município, nas localidades dos eventos, de até 10 (dez) marcas patrocinadoras durante o período do evento.

Conta para depósito: Ag. 3795-8, C/C 11.282-2, Banco do Brasil S/A, em nome da Fundação Cultural Capitanias das Artes

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Vigência: Da data da assinatura até 04 de março de 2017.

Natal/RN, 23 de fevereiro de 2017.

Assinaturas:

Dácio Tavares de Freitas Galvão – FUNCARTE

Sílvio de Araújo Bezerra - ECOCIL – CENTRAL PARK INCORPORAÇÕES LTDA

Marcelo Henrique A. de Freitas - ECOCIL – CENTRAL PARK INCORPORAÇÕES LTDA

EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 018/2017

Patrocinada: Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE

Patrocinadora: Ecocil – Incorporações S/A

Objeto: tem como objetivo contratual fixar as regras para possibilitar a participação da Empresa ECOCIL – INCORPORAÇÕES S/A, CNPJ 10.286.869/0001-06 na condição de PATROCINADORA do evento: CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2017, criando obrigações recíprocas entre as partes exclusivamente para o evento que acontecerá no período de 23 de fevereiro a 04 de março do corrente ano, a partir da data da assinatura deste instrumento, ficando pelo mesmo instrumento a PATROCINADORA com o direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do município, nas localidades dos eventos, de até 10 (dez) marcas patrocinadoras durante o período do evento.

Conta para depósito: Ag. 3795-8, C/C 11.282-2, Banco do Brasil S/A, em nome da Fundação Cultural Capitanía das Artes

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Vigência: Da data da assinatura até 04 de março de 2017.

Natal/RN, 23 de fevereiro de 2017.

Assinaturas:

Dácio Tavares de Freitas Galvão – FUNCARTE

Silvio de Araújo Bezerra - ECOCIL – INCORPORAÇÕES S/A

Marcelo Henrique A. de Freitas - ECOCIL – ECOCIL – INCORPORAÇÕES S/A

EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 019/2017

Patrocinada: Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE

Patrocinadora: Vital Engenharia Ambiental S/A

Objeto: tem como objetivo contratual fixar as regras para possibilitar a participação da Empresa VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, CNPJ 02.536.066/0023-31 na condição de PATROCINADORA do evento: CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2017, criando obrigações recíprocas entre as partes exclusivamente para o evento que acontecerá no período de 23 de fevereiro a 04 de março do corrente ano, a partir da data da assinatura deste instrumento, ficando pelo mesmo instrumento a PATROCINADORA com o direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do município, nas localidades dos eventos, de até 10 (dez) marcas patrocinadoras durante o período do evento.

Conta para depósito: Ag. 3795-8, C/C 11.282-2, Banco do Brasil S/A, em nome da Fundação Cultural Capitanía das Artes

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Vigência: Da data da assinatura até 04 de março de 2017.

Natal/RN, 23 de fevereiro de 2017.

Assinaturas:

Dácio Tavares de Freitas Galvão – FUNCARTE

Rubens José de Mello - VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 005868/2017-64

Contratante: Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE

Contratado: BETHOVEN E JUBILEU LTDA

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação da empresa BETHOVEN E JUBILEU LTDA, CNPJ 10.940.322/0001-74, para agenciamento da Banda Perfume de Gardênia para apresentação no evento denominado CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2017, no dia 26 de fevereiro do corrente ano, através da Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 1339200542077– FESTEJOS POPULARES;

Elemento de despesa 3339039 Fonte: 100000

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Natal/RN, 23 de fevereiro de 2017.

Reconhecimento: Neemias Lopes da Silva – Chefe do Núcleo de Música.

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR RANIERE BARBOSA

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR NEY LOPES JÚNIOR 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR

WILMA DE FARIA 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ERIKO JÁCOME

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR DINARTE TORRES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANA

PAULA 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR EUDIANE MACEDO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR

CARLA DICKSON.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2017 (ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RP Nº 17/2015, Nº 21/2015, Nº 22/2015, Nº 23/2015, Nº 25/2015, Nº 28/2015 E Nº 29/2015-ALEPI DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2015-ALEPI/PI – PROCESSO Nº 5237/15-ALEPI/PI)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL. CONTRATADA: EDIMILSON ALVES BARBOSA & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 197.864,50 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA

E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666

E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE/PROJETO:

01.031.001.2007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA; ELEMENTO DE

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 111 – ORDINÁRIO

NÃO VINCULADO; VALOR: R\$ 45.479,50. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE/PROJETO:

01.031.066.1002 – INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52

– EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE; FONTE DE RECURSOS: 111 – ORDINÁRIO

NÃO VINCULADO; VALOR: R\$ 75.726,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE/PROJETO:

01.031.066.1003 – REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL; ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE; FONTE DE RECURSOS: 111 –

ORDINÁRIO NÃO VINCULADO; VALOR: 76.659,00. VIGÊNCIA: DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. NATAL, 22 DE FEVEREIRO DE 2017. ASSINATURAS: RANIERE

DE MEDEIROS BARBOSA/CONTRATANTE E AIRTON LISBOA BARRETO JUNIOR/CONTRATADA.

EXTRATO DE ADESÃO À ATA RP Nº 17/2015, Nº 21/2015, Nº 22/2015, Nº 23/2015, Nº 25/2015, Nº 28/2015 E Nº 29/2015-ALEPI.

PROCESSO Nº: 5237/15-ALEPI/PI; ÓRGÃO GERENCIADOR: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO

ESTADO DO PIAUÍ; VIGÊNCIA/ATA: 22/02/2016 A 22/02/2017; ÓRGÃO ADERENTE: CÂMARA

MUNICIPAL DO NATAL – CMN; OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS

DE INFORMÁTICA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.001.2007

– MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

– MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 111 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO;

VALOR: R\$ 45.479,50. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.066.1002

– INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO

E MATERIAL PERMANENTE; FONTE DE RECURSOS: 111 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO;

VALOR: R\$ 75.726,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.066.1003

– REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 –

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE; FONTE DE RECURSOS: 111 – ORDINÁRIO NÃO

VINCULADO; VALOR: 76.659,00. FORNECEDOR: EDIMILSON ALVES BARBOSA & CIA LTDA,

CNPJ: 10.742.806/0001-09. DATA: NATAL, 22 DE FEVEREIRO DE 2017. ASSINATURAS:

VEREADOR RANIERE DE MEDEIROS BARBOSA/PRESIDENTE – DINARTE TORRES CURZ/

PRIMEIRO SECRETÁRIO – ANA PAULA DE ARAUJO CORREIA/SEGUNDO SECRETÁRIO.

**Horário para recebimento das matérias a
serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda à sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADAMIRES FRANÇA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino
MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares, Valdecil de Oliveira Lima
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES: Alyson Felipe de Souza,
Iury Ranieri Vieira Costa